



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.825.975/0001-52		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS DE MATELANDIA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
PORTO DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR	
ENDEREGO ELETRÔNICO ITATIBAFISCAL.1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9153-3608		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Associação de Recreação para idosos de Matelândia, se reuniu no dia quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma importante reunião para decidir vários assuntos, se reuniram no Centro do Jardim Tropical, sede das atividades da ARPI para tratar em primeiro lugar da atividade realizada pela Associação que é de baixa permanência, onde será necessário menos técnicos, também será feito um novo requerimento, pedindo a troca do endereço da Associação. Esteve na reunião a Vice Prefeita do nosso município Marenilce, onde foram passados vários problemas, entre eles a grande necessidade de outro espaço físico para a realização das atividades com os vovós. Na oportunidade foi feita a Eleição para troca da diretoria. Foi feita a votação e foi eleita a mesma diretoria. Para presidente Elci Margarete de Souza, inscrita no CPF 470.528.050.49, RG 3.239.422-1 SSP PR. Vice Presidente Diva Piveta, inscrita no CPF 662.788.649-91 e RG 4.401.016-0, Secretária Rosmari D'Agostini, inscrita no CPF 829.298.159-49 e RG 3.343.812-5 SSP PR, Você secretária Terezinha Casamali Portes, inscrita no CPF 829.780.349-04, e RG 3.928.326-3 SSP PR. Tesoureiro Edson de Oliveira Cardoso, inscrito no CPF 026.918.649-28 e RG 7.563.411-0, Vice tesoureira Rosemary D'Ávila L. Ferrari, inscrita no CPF 027.476.079-76, e RG 6.355.636-0, Conselho Fiscal Rita Terezinha dos Santos Correia, CPF 240.788.679, RG 6.490.701-8, Luis Antônio de Souza CPF 058.487.189-97 e RG 8.557.135-4. Ademir Antônio Bolzon CPF 930.517.439-68, RG 4.986.476-0. Almir Aparecida Daleaste Remeling da Silva, CPF 829.786.549-53, RG 6.049.640-4 Nilde Nilde Dominelli Farias CPF 662.012.099-72, RG 2.111.503-7, terminada a Eleição da nova diretoria, foi decidido que será feito um Chá das Mulheres no dia 29 de junho de 2025, juntamente com o Clube de Mães do Jardim Tropical, para arrecadar fundos para ambas as entidades, sem mais nada a declarar foi encerrada a reunião, bem como o registro desta ata que será assinado por mim e demais membros da Associação de Recreação para Idosos de Matelândia.

Obs. Esta via se trata de uma cópia fiel da original lavrado em livro de Ata da Associação de Recreação para Idosos de Matelândia, contém o presente livro 100 folhas numeradas, tipo graficamente, que se destinam a lavratura das Atas das reuniões, ordinárias e extraordinárias da Associação de Recreação para Idosos de Matelândia, entidade sem fins lucrativos de Utilidade Pública.

De: 29 de agosto de 2023.



# Autorização concluída!

Total: 1 efetivada, 0 não efetivadas e 0 ainda pendentes

< >

R\$ 269,11 >

Pagamento Pix

**Situação da transação:**

Efetivada



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1894**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS DE MATELÂNDIA**, CPF/CNPJ n° **52.825.975/0001-52**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de ASSOCIAÇÃO DE RECREAÇÃO PARA IDOSOS DE MATELÂNDIA**, CPF/CNPJ n° **52.825.975/0001-52**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

B678CA9110BF1E6820C0F6F551307D51

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 9 de junho de 2025**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 31493-JEEP CLUB MATELANDIA  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Secretaria de Finanças - Gat

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Geral - Prefeitura  
**Número:** 34775  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 70493

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 15:47  
**Obs:**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 31493-JEEP CLUB MATELANDIA  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 38958  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 67328

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:10  
**Obs:**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – LANCHONETE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO – XII QUERMESSE DE INVERNO**

**Razão Social:** Jeep Clube Matelândia

**CNPJ:** 06.354.330/0001-61

**Endereço:** Rua Minas Gerais, 128, Centro, Matelândia, Estado do Paraná

**E-mail:** Não possui

**Telefone:** (45) 9 9941-6568

**Nome do Responsável:** Darcizio Junior Petsch

**Categoria:**  Livre                     Temática (étnica)

**Cardápio 1:**

**PRATOS:**

X-Jipeiro (pão, hambúrguer, alface, tomate, queijo, presunto, molho especial): R\$ 30,00

Porção de calabresa 400g: R\$ 35,00

Porção de batata frita 400g: R\$ 30,00

Combo X-Jipeiro + 1 refrigerante ou água: R\$ 34,00

**BEBIDAS:**

Chopp Pilsen 500ml: R\$ 10,00 ou 3un x R\$ 25,00

Chopp de Vinho 500ml: R\$ 12,00 ou 3un x R\$ 30,00

Chopp Pilsen 300ml: R\$ 6,00 ou 4un x R\$ 20,00

Chopp de Vinho 300ml: R\$ 8,00

Refrigerante 350ml: R\$ 6,00

Refrigerante 269ml: R\$ 5,00

Água com ou sem gás: R\$ 4,00

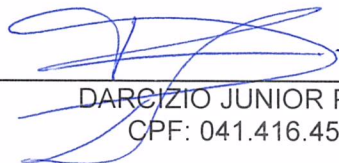
**Equipamentos que serão utilizados:** geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, chapeira, armário, balcão, mesa, cadeira

**Utilização de churrasqueira:**  sim                     não

**Energia:**  Tomada 110v                     Tomada 220v

**Descreva a finalidade da arrecadação do evento:** manutenção nas instalações da Associação; promoção de eventos no Município; cobrir despesas operacionais; custeio de atividades promovidas.

Matelândia, 03 de junho de 2025.



---

DARCIZIO JUNIOR PETSCH  
CPF: 041.416.459-82


**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Darcizio Junior Petsch, RG nº. 8.349.321-6 CPF nº. 041.416.459-82 representante legal do Jeep Clube Matelândia, com sede na Rua Minas Gerais, nº. 128, Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (45) 9 9941-6568, CNPJ 06.354.330/0001-61, referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
DARCIZIO JUNIOR PETSCH  
CPF: 041.416.459-82

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.354.330/0001-61</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/04/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JEEP CLUB MATELANDIA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JEEP CLUB TATU 4X4</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>		NÚMERO <b>128</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/06/2025** às **15:23:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

NELSON SHOZI KAMEI  
TITULAR - CPF 062.839.269-01  
AVENIDA PARANÁ, 1163  
FONE (49) 262-1622 - CEP 85887-000

**ILMO SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.**

**O abaixo assinado representante legal do JEEP CLUB MATELÂNDIA, no Município de Matelândia, Estado do Paraná, vem pelo presente juntamente com os documentos exigidos por Lei, requerer o registro do Estatuto da Associação.**

**N.TERMOS**

**PEDE DEFERIMENTO**

**Matelândia-PR, 30 de Abril de 2004.**

*[Assinatura manuscrita]*

Nome

RG 4211264-0

**DISTRIBUIÇÃO**

DISTRIBUIDO SOB Nº 170/04 LO2 fs.15  
CARTÓRIO de Registros e Documentos  
Matelândia, 30 de Abril de 04.

República Federativa do Brasil  
LUIZ FRANCISCO BOSIO  
Criador do Tido, Distribuidor  
Avulso e Depositario  
Publicação Matelândia Estado  
do Paraná.



## CERTIDÃO DE ATA

Certifico que revendo o livro de ata nº 1 do Jeep Club Matelândia na folha nº 1 e verso, nela consta o seguinte: Ata nº 001/04. Aos cinco dias de mês de abril de dois mil e quatro, há vinte horas, nas dependências do Jeep Club Matelândia reuniram-se os senhores Daniel Fernando Bozio, Adair Cezar Barcarolo, Gilmar Gregório, Ceri Soares Goulart, e Elomar Beth, nas dependências da oficina do Neginho situada na rua Minas Gerais nº 128, nesta cidade de Matelândia - Pr, para tratar da fundação de uma entidade que congregue os adeptos e aficionados do esporte de aventura e proprietário de veículos traçados e modificados que sirvam para pratica desse esporte. Às vinte horas deu-se início a reunião, tendo os membros presentes por aclamação, indicado a mim, Gilmar Gregório para secretariar essa reunião e da mesma lavrar ata circunstanciada. Ato seguinte decidiu-se denominar a entidade de: Jeep Club De Matelândia e terá sede provisória na rua Minas Gerais nº 128 desta cidade de Matelândia. Fica instituída a comissão provisória composta pelos sócios: Daniel Fernando Bozio, Gilmar Gregório e Gilson Barcarolo, para procederem a organização do Jeep Club, com elaboração do estatuto do Jeep Club, cadastro de associados e demais procedimentos necessários para a legalização da entidade perante os órgãos competentes, cuja comissão terá prazo de até sessenta dias para a formalização do que, for necessário. Foi definido o valor de 15,00 reais para mensalidade e cinquenta reais para jóia para suprir despesas com organização documentação do Club e outros. Foi eleito o presidente da comissão: Daniel Fernando Bozio. Nada mais havendo a tratar, eu Gilmar Gregório lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais. Segue com as assinaturas inelegíveis. Dado e passado, eu, Gilmar Gregório, secretario, certifico. Aos 5 (cinco) de Abril de 2.004 (dois mil e quatro).



Presidente



Secretário

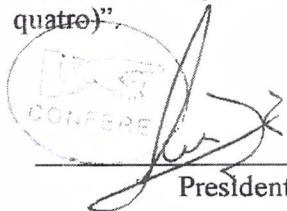
SERVIÇO NOTARIAL TABELIONATO DE NOTAS	Reconheço at(s) firmat(e) por semelhança	<u>GILMAR GREGÓRIO</u>
	<u>Daniel Fernando Bozio</u>	Que dou fé.
	Em testemunho	da verdade.
	Matelândia PR	30 ABR. 2004
<input type="checkbox"/>	NELSON SHOZI KAMEI Tabelião Designado	TABELIONATO DE NOTAS AVM10515
<input type="checkbox"/>	ADRIANA PARIZOTTO	
<input type="checkbox"/>	DÉL CIA A. MALACARNE FIORESE	
<input type="checkbox"/>	CHRISTIANO SOCCOL BRANCO Escreventes	

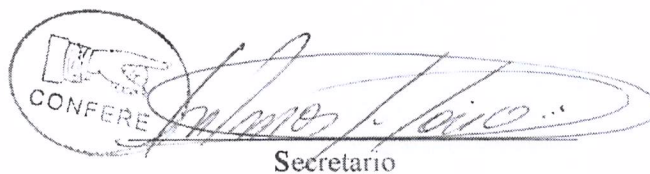
Lei 13.228 de 18/07/2001  
FUNARPEN  
SELLO DE  
AUTENTICIDADE

## CERTIDÃO DE ATA.



“Certifico, que revendo o LIVRO DE ATAS Nº 1, do JEEP CLUB DE MATELANDIA, no verso da folha 1(um) e folha 02 e verso, nelas consta o seguinte: ATA Nº 002/04. Aos cinco dias do mês de Abril de dois mil e quatro, às vinte horas, nas dependências da sede do JEEP CLUB de MATELANDIA, reuniram-se os associados da entidade, para deliberarem sobre o Edital nº 01/04 emitido pelo presidente da Comissão Provisória, senhor DANIEL FERNANDO BOZIO, que tem como ordem do dia a aprovação do estatuto e eleição e posse da diretoria. Iniciados os trabalhos, o Presidente, convidou a mim, Gilmar Gregório, para secretariar a reunião. Verificada a presença suficiente e da maioria dos associados o presidente saudou a todos tecendo algumas considerações sobre a importância da assembléia, eis que ela vai dar “o ponta pé” inicial das atividades do Jeep Club de Matelândia uma vez que, aprovado o estatuto o mesmo terá sua situação jurídica organizada e existirá como organização de fato. Dito isso determinou que fosse feita a leitura do estatuto de forma compassada e com boa dicção para entendimento de todos. O estatuto foi lido por inteiro e em todos os seus artigos e itens, tendo recebido alguns apartes dos associados, para a tiragem de dúvidas. Ao final recebeu aprovação unânime dos presentes, tendo sido aprovado por declaração do presidente. Ato seguinte o Presidente reforçou a necessidade de todos assinarem as vias impressas do estatuto, sendo que estas mesmas servirão para o registro nos órgãos competentes. Em seguida passou-se para deliberação do item dois do Edital, quer seja a eleição da diretoria. O associado Ademar D’agostini, propôs à assembléia uma chapa com a seguinte composição: Presidente - DANIEL FERNANDO BOZIO, Vice-Presidente – ADAIR CEZAR BARCAROLO, Secretário – GILMAR GREGÓRIO, 2º Secretário – MARCOS RASCHE, Tesoureiro – GILSON ANTONIO BARCAROLO, 2º Tesoureiro – CERI SOARES GOULART, Conselho Fiscal – ALTAIR CAMARGO DE CAMPOS, IVANIR ROQUE BARTOCZ e JOCEMAR CARLOS BARTOCZ. Após algumas considerações a Assembléia aprovou, por aclamação, a composição indicada e por sua vez o Presidente deu posse aos mesmos tendo, este ato, sido confirmado pelos associados com uma salva de palmas. Agora o Presidente empossado dirigiu-se aos presentes e conclamou a todos para um trabalho em favor do Jeep Club e dentro de suas finalidades torna-lo, entidade participante de todas as atividades que se realizem em Matelândia e cidades vizinhas. Disse, outrossim, que vai procurar trabalhar com dedicação para bem merecer a confiança que o grupo nele depositou elegendo-o para essa missão. Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a presente assembléia da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Gilmar Gregório e pelos presentes.” Segue com as assinaturas inelegíveis. Dado e passado, eu, Gilmar Gregório, Secretário, certifico. Aos 15 (quinze) de Abril de 2.004 (dois mil e quatro)”

  
Presidente

  
Secretário



## **ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO JEEP CLUB MATELÂNDIA**

### **DEFINIÇÕES E FINALIDADES DO QUADRO SOCIAL**

#### **ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**

#### **DA DISSOLUÇÃO SOCIAL**

### **CAPITULO I**

#### **DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

**ART. 1º - O JEEP CLUB MATELÂNDIA**, fundado em 28/04/2004, é uma sociedade civil, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópico de utilidade pública, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, com sede na cidade de Matelândia – Pr; congregando seu quadro social pessoa sem distinção de credo, cor, classe social, profissão ou raça e é regido pelo presente *estatuto*, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 28/04/2004.

**Parágrafo Único** - Os sócios escolheram o nome da entidade.

**ART. 2º** - O Jeep Club Matelândia, tem personalidade distinta dos membros que compõem, e, como pessoa jurídica, sem fins lucrativos, de direito privado, preencherá em tudo as disposições da legislação em vigor.

**ART. 3º** - O Jeep Club Matelândia, terá por finalidade:

**§1º** - Promover e pugnar pelo congregarmento de seus associados;

**§2º** - Realizar eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, social e de utilidade pública;

**§3º** - Criar fundos destinados a aquisição de patrimônio para a entidade;

**§4º** - O Jeep Club Matelândia, dentro de suas possibilidades, prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxílio em caso de calamidade pública ou quando for convocado pelas autoridades competentes;

**§5º** - É vedada a introdução de outra finalidade que não as previstas no presente ESTATUTO, ou ainda desvirtuamento das mesmas, sem a prévia autorização da diretoria;

**§6º** - O Jeep Club Matelândia, não desenvolverá qualquer atividade política, religiosa, sindical, racial, corporativista e outra qualquer, que estejam em desacordo com este ESTATUTO.



## CAPITULO II

### DO QUADRO SOCIAL

**ART. 4º** - O quadro social será composto por numero ilimitado de participantes, fixado no regimento interno, que satisfaçam isoladamente ou cumulativamente as seguintes condições:

- a) - Ser convidado por um sócio, e ter afinidades com o propósito do Jeep Club Matelândia;
- b) - Ser pessoa decente na sua conduta dentro do grupo e fora dele, não desonrar o nome do Jeep Club.

**ART. 5º** - São considerados dependentes dos sócios; esposa, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, e terão direito de participar de todos os eventos promovidos pelo Jeep Club.

**ART. 6º** - Antes de o candidato ser convidado para o ingresso no Jeep club, deverá ser feita uma votação secreta, para sua aprovação, a mesma deverá ter aprovação absoluta de 100% (cem por cento) dos sócios.

**ART. 7º** - O candidato aprovado e não admitido, não adquire qualquer direito à admissão, podendo ser novamente apresentado em outra reunião ordinária, para nova votação.

#### **ART. 8º - Serão automaticamente desligados do Jeep Club:**

- a) - Aqueles que estiverem com suas mensalidades em débitos de até 3 (três) meses;
- b) - Aqueles que deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo se em tempo apresentar justificativa convincente, a qual será analisada pela diretoria;
- c) - Aqueles que ultrapassem o limite do respeito da tolerância em relação do Jeep Club ou a qualquer associado.

**§ 1º** - O sócio desligado, poderá ser reintegrado ao clube, mediante um requerimento dirigido pelo mesmo, à diretoria no prazo de 15 (quinze) dias antes da reunião ordinária. O pedido será julgado pela diretoria. Tal associado deverá atender, ainda, os seguintes requisitos:

- a) - Lapso mínimo de (6) seis meses e máximo de 18 (dezoito) meses entre o desligamento e o pedido de reintegração;



- b) - Pagamento de uma importância igual a 50% (cinquenta por cento) da jóia correspondente, e saldando-se os débitos anteriores ao desligamento.

§ 2º - A reintegração somente será conferida uma única vez a cada sócio, e o pedido que for julgado e indeferido pela diretoria, não poderá ser reformulado.

**ART. 9º** - São três as categorias de sócios :

- 1) - **Fundadores** - aqueles que participaram da ata de fundação do Jeep Club;
- 2) - **Contribuintes** - aqueles que tendo preenchido as condições exigidas pelo presente ESTATUTO, e proprietários de veículo 4x4;
- 3) - **Filiados** - aqueles que não possuem veículo 4x4, mas são companheiros e preenchem as condições exigidas no Estatuto.

**ART. 10º** - Todos os sócios deverão contribuir mensalmente com a taxa estipulada pela assembléia geral.

**ART. 11º** - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado para integrar quaisquer dos órgãos diretivos do Jeep Club;
- b) - Usufruir todos os benefícios e regalias que o Jeep Club oferecer, dentro de suas possibilidades;
- c) - Apresentar a diretoria, qualquer sugestão que achar conveniente, para a melhoria e desempenho do Jeep Club;
- d) - Representar contra qualquer abuso ou irregularidade, que eventualmente venha ocorrer no Jeep Club por parte de algum integrante, podendo o mesmo pedir a destituição por escrito, com adesão de no mínimo 51% dos sócios em pleno gozo de seus direitos;
- e) - Participar de todas as Assembléias Gerais com direito ao voto;
- f) - Participar de todas as realizações que Jeep Club promover, desde que em locais não proibidos pelo regimento interno;
- g) - Usar, se for o caso, os trajes e distintivos adotados pelo clube, desde que em locais não proibidos pelo regimento interno.



**ART. 12º** - São deveres dos associados:

- a) - Acatar as ordens emanadas pela diretoria ou organizadores;
- b) - Ter pleno conhecimento e acatar as determinações do Estatuto, e o regimento interno;
- c) - Zelar para que sejam cumpridos integralmente o Estatuto, bem como Regimento interno adotado pelo Jeep club;
- d) - Fazer parte das comissões ou quaisquer outras funções, quando eleito ou designado pela diretoria;
- e) - Pagar a mensalidade estipulada pelo regimento interno;
- f) - Zelar pelo patrimônio geral do Jeep club;
- g) - Participar das reuniões e eventos promovidos pela entidade.

**ART. 13º** - E vedado aos sócios em geral, o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome do Jeep Club, sem que para isso esteja devidamente autorizado, por escrito pela diretoria.

### CAPITULO III

#### ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO JEEP CLUB MATELÂNDIA

**ART. 14º** - São os constitutivos do Jeep Club:

- a) - A *Assembléia*. b) - O *Conselho fiscal*. c) - A *Diretoria*. d) - Os *Departamentos*

#### SECCÃO A

#### DA ASSEMBLÉIA

**ART. 15º** - A Assembléia Geral é órgão soberano da associação e, será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos, a exceção dos sócios dependentes.

**ART. 16º** - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de 51% dos associados presentes.



**ART. 17º** - A Assembléia geral se reunirá ordinariamente, uma vez por ano na primeira quinzena de dezembro, em dia e hora previamente determinados pela diretoria, devendo ser comunicado aos sócios com no mínimo de uma semana de antecedência, e, extraordinariamente em qualquer data do ano, por convocação do presidente, ou mesmo por qualquer sócio desde que dirija seu pedido por escrito à diretoria do Jeep Club.

**ART. 18º** - A convocação de Assembléia Geral, devera ser feita através do aviso publicado na imprensa local, ou através de comunicação pessoal de acordo com o previsto no artigo 17º.

**ART. 19º** - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Jeep Club, ou por quem for destinado para tal devendo no entanto, a designação ser efetuado por escrito, e lida por ocasião da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - Caso a Assembléia se reúna com a finalidade depor o presidente do Jeep Club, este não terá o direito a voto, devendo a Assembléia ser presidida por qualquer sócio legal, eleito por maioria simples pela própria Assembléia.

**ART. 20º** - Em caso de empate na votação, caberá ao presidente o voto Minerva, (voto de desempate)..

**ART. 21º** - E de competência da Assembléia Geral:

- a) - Deliberar sobre alterações, complementações ou reforma do presente Estatuto.
- b) - Deliberar sobre a dissolução do Jeep Club.
- c) - Discutir as prestações de contas da diretoria, que deverão ser apresentadas ao final de cada semestre.
- d) - Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens e sobre o patrimônio do Jeep Club.
- e) - Eleger ano a ano uma nova diretoria para o Jeep Club.
- f) - Definir membros da diretoria, com base no artigo 17º



## SECCÃO B

### DO CONSELHO FISCAL

**ART. 22º** - Ao conselho fiscal compete:

- a) - Dar parecer à prestação de contas da diretoria.
- b) - Em caso de um dos membros da diretoria solicitar demissão, caberá ao conselho a nomeação de seu substituto.

**ART. 23º** - O conselho fiscal será formado por membros eleitos na Assembléia Geral.

## SECCÃO C e D

### DA DIRETORIA E DOS DEPARTAMENTOS

**ART. 24º** - A diretoria é o órgão executivo do Jeep Club, tendo ampla autonomia para gerir a entidade, e será composta por:

- **PRESIDENTE**
- **VICE - PRESIDENTE**
- **1º e 2º SECRETÁRIO**
- **1º e 2º TESOUREIRO**
- **CONSELHO FISCAL**

**Parágrafo Único** - A diretoria poderá criar tantos e quantos departamentos julgar necessário ao bom desempenho do Jeep Club, igualmente podendo nomear os respectivos diretores.

**ART. 25º** - Somente poderão ser presidentes, sócios fundadores e contribuintes.

**ART. 26º** - A diretoria compete coletivamente:

- a) - Gerir o Jeep Club de acordo com o Estatuto.
- b) - Representar o Jeep Club em qualquer ato que a entidade for convidada.
- c) - Elaborar o regimento interno e submetê-lo a apresentação da Assembléia Geral.
- d) - Decidir sobre casos omissos a este Estatuto.

**ART. 27º** - Compete ao presidente.

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como todo e qualquer regulamento do Jeep Club.
- b) - Representar o Jeep Club, ou nomear quem o represente em qualquer ato público, particular, judicial ou extrajudicial.



**ART. 28º** - Ao Vice-Presidente compete:

- a) - Substituir o Presidente em suas responsabilidades.
- b) - Auxilia-lo em suas funções.

**ART. 29º** - Ao Secretário compete:

- a) - Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- b) - Manter em dia os registros do Jeep Club, junto às repartições competentes.
- c) - Ter sob sua responsabilidade os registros e expedientes do Jeep Club.
- d) - Dirigir e superintender os serviços da secretaria.

**ART. 30º** - Ao 2º Secretario compete:

- a) - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos bem como auxilia-lo nas funções da secretaria.

**ART. 31º** - Ao tesoureiro compete:

- a) - Dirigir e superintender os serviços da tesouraria.
- b) - Assinar em conjunto com o presidente, os documentos financeiros Jeep Club.
- c) - Manter em dia os registros contábeis do Jeep Club.

**ART. 32º** - Ao 2º Tesoureiro compete.

- a) - Em conjunto com o primeiro executar os serviços referentes ao departamento.

**ART. 33º** - Aos Diretores de departamentos compete.

- a) - Resolver os problemas referentes ao departamento para qual foi nomeado.

**Parágrafo Único** - A forma de funcionamento, as atribuições, bem como o numero de denominações dos departamentos serão estabelecidos pela diretoria.



#### **CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DESPESAS**

**ART. 34º** - O patrimônio do Jeep Club será constituído por imóveis, móveis e direitos que possua ou venha possuir.

**ART. 35º** - As receitas do Jeep Club serão constituídas por donativos de quaisquer espécies, resultado de promoções sociais, esportivas, recreativas e culturais, e pelas contribuições mensais dos associados fixadas pela Assembléia Geral.

**ART. 36º** - As despesas serão aquelas necessárias ao bom andamento das atividades sociais para manutenção do patrimônio, e outras aprovadas pela diretoria em Assembléia Geral.

**ART. 37º** - Em caso de dissolução do Jeep Club, o patrimônio social reverterá em benefício de uma entidade de caráter filantrópico, igualmente transferindo-se o passivo e ativo, devidamente contabilizados, lavrados em ata circunstanciada.

#### **CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 38º** - Os cargos serão exercidos gratuitamente.

**ART. 39º** - O Jeep Club por intermédio de sua diretoria, devesa elaborar o regime interno que estabelecera as normas do presente Estatuto.

**ART. 40º** - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações do Jeep Club.

**ART. 41º** - Os associados Jeep Club se reunirão todas as sextas-feiras em sua sede, sendo que na 1ª (primeira) sexta-feira fará reunião ordinária e nas demais será encontro de trabalho.

**ART. 42º** - Fica eleito como sede e foro, a comarca de MATELÂNDIA – PR

**ART. 43º** - Os casos omissos ao presente Estatuto, serão resolvidos pelas diretorias, de acordo com legislação em vigor.



## CAPITULO VI

### DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

**ART. 44º** - O Jeep Club Matelândia poderá, a qualquer tempo, ser dissolvido, desde que para isso ocorra manifestação de maioria de 2/3 dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

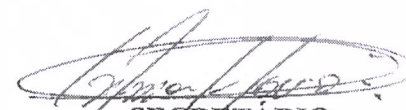
**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral para dissolução do Jeep Club devera ser previamente convocada, por correspondência e por edital de acordo com o art. 19º do presente Estatuto, ele fazendo parte da ordem do dia especificada.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e três (28/04/2004). Tais atos encontram-se registrado no livro de atas nº1 da diretoria com autenticação dos presentes à referida Assembléia.

**ART. 45º** A Assembléia Geral de constituição do Jeep Club Matelândia, designou, elegeu e empossou os membros componentes desta diretoria, cujo mandato se estenderá até o mês de agosto de 2.004, sendo membros desta diretoria:

<b>PRESIDENTE</b>	<b>DANIEL FERNANDO BOZIO</b>
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	<b>ADAIR CEZAR BARCAROLO</b>
<b>SECRETARIO</b>	<b>GILMAR GREGORIO</b>
<b>2º SECRETARIO</b>	<b>MARCOS RASCHE</b>
<b>TESOUREIRO</b>	<b>GILSON ANTONIO BARCAROLO</b>
<b>2º TESOUREIRO</b>	<b>CERI SOARES GOULART</b>
<b>CONSELHO FISCAL</b>	<b>ALTAIR CAMARGO DE CAMPOS</b>
	<b>IVANIR ROQUE BARTOCZ</b>
	<b>JOCEMAR CARLOS BARTOCZ</b>

  
**PRESIDENTE**

  
**SECRETARIO**



**REGIMENTO INTERNO  
MENSALIDADE – NÓVOS SOCIOS – ELEIÇÕES**

**EQUIPAMENTOS – TRILHAS – SÓCIOS AUSENTES**

**EMENDAS NO REGIMENTO INTERNO – QUADRO SOCIAL**

**LICENÇAS – DESLIGAMENTOS OU ESPULSÃO DOS SÓCIOS**

**UTILIDADE PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – TRANSPORTE PARA PROVA**

**1 – MENSALIDADE:**

*A mensalidade é de R\$ 15,00 (quinze reais) que deverá ser paga diretamente ao tesoureiro do clube, por ocasião das reuniões ordinárias.*

**2 – NOVOS SÓCIOS:**

O ingresso de novos sócios, somente será possível através da aprovação, conforme prevê o Estatuto do Jeep Club Matelândia.

Na admissão de novos sócios, quando o mesmo for possuidor de um veículo, pagará uma jóia de 4 (quatro) vezes a mensalidade em vigor, tendo direito a receber uma camiseta e uma placa identificadora do Jeep Club, ou outro tipo de material promocional mais R\$ 15,00 (quinze reais) de mensalidade.

**3 – ELEIÇÕES:**

Para a eleição da diretoria, deverão ser apresentadas chapas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com todos os cargos vigentes no Estatuto. Caso não seja apresentada nenhuma chapa, a diretoria terá de apresentar uma chapa oficial. Só terá direito a votar ou de ser votado, o sócio em dia com suas obrigações perante o clube.

**4 – EQUIPAMENTOS:**

Todos os veículos deverão levar obrigatoriamente para uma trilha:

- \*Enxada, picareta ou pá cortadeira;
- \*Cabo de Aço, corda ou cinta;
- \*Foice ou facão;
- \*Extintor de incêndio;



- \*Santo Antonio e estepe;
- \*Uso de capacete quando não houver tolda;
- \*Cinto de segurança;
- \*Ferramentas para situação de emergência;
- \*Caixa de primeiros socorros;
- \*Combustível – água;
- \*Espírito Ecológico e Solidário.

#### **5 – TRILHA:**

Só poderão participar das trilhas que forem organizadas pelo Jeep Club, os sócios que estejam em dia com todas as obrigações para com o Club.  
Os convidados ou membros de outro *Jeep Club*, desde que aprovados pela diretoria, pagarão ao proprietário do 4x4 que o levará, uma taxa a ser definida conforme o percurso (quilometragem).

#### **6 – SÓCIOS AUSENTES:**

São considerados sócios ausentes aqueles que:

- a) - Residem fora do município de Matelândia;
- b) - Em razão de trabalho, estejam se ausentando da cidade constantemente.

Os sócios ausentes estão dispensados do comparecimento às reuniões e assembleias, mas continuam obrigados a manter em dia o pagamento de suas mensalidades.

#### **7 - EMENDAS NO REGIMENTO INTERNO:**

Toda emenda, modificação ou novo item do regimento interno, deverá ter a aprovação de 51% dos sócios.

#### **8 - QUADRO SOCIAL:**

O quadro social será ilimitado.



## **9 – DESLIGAMENTO OU EXPULSÃO DOS SÓCIOS:**

Alem dos itens previstos no presente Estatuto, qualquer sócio poderá ser desligado do quadro social do Jeep Club, quando desrespeitar quaisquer dos artigos do Estatuto ou do regimento interno; ou quando tomar atitudes que venham prejudicar o patrimônio moral do Jeep Club. Qualquer sócio poderá pedir a destituição do quadro social do Jeep club, de um outro sócio, por escrito, com justificativas e com adesão mínima de 1/3 dos sócios em dia.

## **10 – UTILIDADE PÚBLICA:**

Em função do Jeep Club, ser de utilidade pública no município de Matelândia, quando for solicitado para auxiliar as autoridades competentes em qualquer eventualidade, o sócio, dentro das possibilidades deverão estar a disposição.

Todos os sócios possuidores de veículos 4x4 deverão usar nos referidos veículos uma placa de identificação, cujo modelo será definido em reunião ordinária. Os números das placas deverão ser entregues as autoridades de transito, para que haja uma distinção entre os baderneiros e associados do Jeep Club.

## **12 - AÇÃO SOCIAL:**

Este departamento atuará na promoção de campanhas de solidariedade, principalmente com a comunidade mais carente da nossa sociedade.

## **13 - TRANSPORTE PARA PROVAS:**

Para cada transporte de veículos dos sócios às provas, deverá haver um sorteio entre os interessados em participar da prova. Será estabelecido um horário de embarque dos 4x4 sorteados. Caso um dos sócios não comparecer, será embarcado o sócio sorteado logo após o ultimo.

Os associados que efetivamente embarcarem seus 4x4 na carreta, deverão pagar uma taxa a título de manutenção, combustível da carreta e mais despesas de seguro do transporte. Poderão participar do sorteio, para transporte dos 4x4, sócios que estejam em dia com suas obrigações com o Jeep Club.

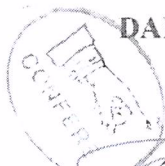
Se após o sorteio houver lugares na carreta, os convidados do Jeep Club, desde que, aprovados pela diretoria poderão embarcar seus 4x4, mediante ao pagamento de sua taxa com valor superior à dos sócios, estabelecidos pela diretoria do Jeep Club.



Matelândia, 28 de Abril de 2.004



DANIEL FERNANDO BOZIO



GILMAR GREGÓRIO

SERVIÇO NOTARIAL  
TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança  
*Daniel Fernando Bozio e Gilmar Gregório*

Em testemunho da v. *Matelândia* Que Vou fé.

Matelândia **30 ABR 2004** PR

Lei 13.228 de 14/07/2001  
FLUMARPEN  
SELO DE  
AUTENTICIDADE

NELSON SHOZI KAMEI Tabelião De  
 ADRIANA PARIZOTTO  
 DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE  
 CHRISTIANO SOCCOL BRANCO

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
ATZ03870

Rogério Martins Albieri  
OAB/PR 18.348

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APONT. SOB N.º 556 REG. SOB. N.º 556  
PÁG. 374 DO PROT. A-1 Ly. N.º A-1  
DO REG. TÍTULOS PESSOAS JURÍDICAS

Matelândia **30 ABR 2004** PR

NELSON SHOZI KAMEI Oficial do Registro  
 ADRIANA PARIZOTTO  
 DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE } Escreventes  
 CHRISTIANO SOCCOL BRANCO



## DECLARAÇÃO DE SÓCIOS PRESENTES NA ELEIÇÃO JEEP CLUB MATELÂNDIA 2025 – 2028

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2024, às 20:00 horas, na sede do Jeep Club Matelândia, CNPJ: 06.354.330/0001-61, localizada à Rua Minas Gerais, 128, Centro, Matelândia - PR, foi realizada a Assembleia Geral com a finalidade de eleger a nova diretoria para o mandato de 2025 a 2028. Abaixo segue a relação dos sócios participantes da assembleia.

ADAIR LOPES

ADEMAR D'AGOSTINI

DANIEL BOZIO

LUIZ LAZARI

MARCOS RASCHE

ANTONIO MARCOS SANTOS

MARCIO BRAGATTI

GILSON BARCAROLO

LEONARDO BARCAROLO

MARCIO SANTOS

ONOFRE BARACIOL

GLADEMIR REOLON

VOLNEI DAMAREM

SILVANO STELLA

HERMES RAPHAEL BERTUSSO PALOSCHI

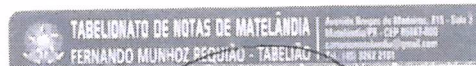
JULIANO BETINELI

DARCIZIO JUNIOR PETSCH

Nada mais havendo a tratar, assino como presidente eleito.



**DARCIZIO JUNIOR PETSCH**  
Presidente Eleito



— RECONHECIMENTO N° 706887 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de **(1) DARCIZIO JUNIOR PETSCH**  
Dou fé / Matelândia/PR, 07 de maio de 2025. Em Test.  da Verdade

YASMIM MARIA DO NASCIMENTO CORDEIRO BECKER - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 6,01 (21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejuv 25: R\$ 1,00 + IRE: R\$ 0,30 + Selc:  
R\$ 1,00 = Total R\$ 8,61 - SFLD Nº SEFIN1.DGFCB.3MJUE, Controle:  
nTwe3.1449; Consulte em: <https://sela.fcamper.com.br/Consulta>





**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1751**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **JEEP CLUBE MATELANDIA**, CPF/CNPJ nº **06.354.330/0001-61**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **JEEP CLUB MATELANDIA**, CPF/CNPJ nº **06.354.330/0001-61**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

BA6A301F2F319F15FA4B1A73891689DC

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 2 de junho de 2025**



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**31881-MOTO CLUBE MATELÂNDIA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Secretaria de Finanças - Gat

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Geral - Prefeitura

**Número:** 35018

**Ano:** 2025

**Senha:** 77624

---

**Data do protocolo:** 04/06/25 às 15:05

**Obs:**



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**31881-MOTO CLUBE MATELÂNDIA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38974

**Ano:** 2025

**Senha:** 34776

---

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:32

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)  
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: MATO CLUBE MATELÂNDIA  
CNPJ: 08.927.461/0001-16  
Endereço: ESTRADA MTISA SEM NÚMERO  
E-mail: FUGIO:08.fugio@gmail.com  
Telefone: 45.988.29565  
Nome do Responsável: Kaioz Johniano Rastler

Categoria:  Livre ( ) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

BEBIDAS = CHOPP - AGUA S - AGUA C - REFRIGERANTE  
ENERGETICO - DESTILADO  
PASTEL

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

BEBIDAS - Chopp<sup>500</sup> - Agua S<sup>300</sup> - Agua C - Refrigerante -  
energetico - destilado  
~~PASTEL~~ DOSE WISKY = 10,00 TOBOS COMBOS  
COMBO WISKY ENERGETICO = 2,00 CHOPP

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): Geladeira - chopeira - Fritadeira

Utilização de churrasqueira ( ) sim  não

Energia:  Tomada 110V  Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Fomentar a Esportiva

Matelândia, 29 de maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, José Fabiano Roessler,  
RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. 032.677.159 17, representante legal da  
Moto Clube do Telômelio (inserir o nome a Instituição/Entidade),  
com sede na ESTRADA UTDA, nº. SEM, bairro  
VILA NOVA, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) X - X, CNPJ 08.927.462/001-16,  
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**,  
evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

21

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 29 de maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1816**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **MOTOCLUBE**, CPF/CNPJ n° **08.927.461/0001-16**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MOTO CLUBE MATELÂNDIA**, CPF/CNPJ n° **08.927.461/0001-16**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

1F9DFD8404907D00C50C2F82C8054F1D

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/07/2025**

**Matelândia - PR, quarta-feira, 4 de junho de 2025**

**CHECK LIST GASTRONOMIA.**

- FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
- FORMULARIO DE INSCRIÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- FORMULARIO DE INSCRIÇÃO LANCHONETE
- CARTÃO CNPJ DA INSTITUIÇÃO
- ESTATUTO(SE HOUVER)

*Autidade*

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.927.461/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MOTO CLUBE MATELANDIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MOTO CLUBE MATELANDIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BORGES DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>452</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 3262-3564</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **09:16:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28079-ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Secretaria de Finanças - Gat

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Geral - Prefeitura

**Número:** 35677

**Ano:** 2025

**Senha:** 71754

**Data do protocolo:** 05/06/25 às 15:22

**Obs:**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28079-ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscalia

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38954

**Ano:** 2025

**Senha:** 85985

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:04

**Obs:**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS) CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: ROTARY CLUB MATELANDIA

CNPJ: 0339214310001-84

Endereço: R. MANOEL RIBAS 95

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: (45) 341051916

Nome do Responsável: ENIO RUTHNER

Categoria:  Livre ( ) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

KREEP'S - R\$ 10,00

CHURROS - R\$ 8,00

AGAI - R\$ 15,00

CHOCOLATE QUENTE - R\$ 12,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

MILK SHAKES - R\$ 12,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): GELADEIRA, FREEZER, MÁQUINAS DE KREEP'S e MÁQUINA DE CHURROS

Utilização de churrasqueira ( ) sim (X) não

Energia: ( ) Tomada 110V ( ) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

110 e 220 (DUAS VOLTAGENS)

Matelândia, 03 de JUNHO de 2025.

ENIO RUTHNER  
Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, ENIO RUTHNER,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº 062.523.810-49, representante legal da  
ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA (inserir o nome a Instituição/Entidade), com  
sede na R. MANOEL RIBAS, nº 95, bairro  
SÃO CRISTÓVÃO, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone, fixo: (DDD) \_\_\_\_\_, CNPJ 03.392.143/0001-81  
(45)991051916

referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- Em respeitar o horário de realização do Evento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**,  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.392.143/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/1999</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROTARY CLUB DE MATELANDIA</b>
------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS,</b>	NÚMERO <b>95</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **11:43:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1790**

<b>CADASTRO</b> 1 - 19500	<b>INSCRIÇÃO</b> 01-0103-0100-002100-00004001	<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 2C96FB0F1269C6D5F2C43549FBB4FEE6
<b>NOME CONTRIBUINTE</b> ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA		
<b>CNPJ/CPF</b>		<b>FINALIDADE</b> FINS DE DIREITO
<b>ENDEREÇO</b> AV INDEPENDENTE, N° 79		<b>CEP</b> 85887-000
<b>BAIRRO</b> SÃO CRISTOVAO	<b>QUADRA/GLEBA</b> 0021	<b>LOTE/DATA</b> 4
<b>COMPLEMENTO</b> LOT.: 001 -		
<b>ÁREA DO TERRENO (M² ou ALQUEIRES)</b> 1.000,00		<b>DATA DE VALIDADE</b> 03/07/2025
<b>NOME DO REQUERENTE</b> ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA		<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 03392143000184
<b>NOME DO REQUERENTE</b> ROTARY CLUB DE MATELÂNDIA		<b>CNPJ/CPF - REQUERENTE</b> 03392143000184

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2C96FB0F1269C6D5F2C43549FBB4FEE6**

**Matelândia - PR, 03 de junho de 2025**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 716-LIONS CLUBE DE MATELANDIA  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Secretaria de Finanças - Gat

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Geral - Prefeitura  
**Número:** 35684  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 59085

**Data do protocolo:** 05/06/25 às 15:49  
**Obs:**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28080-LIONS CLUB DE MATELANDIA  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscaliz

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 39102  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 48974

**Data do protocolo:** 24/06/25 às 14:15  
**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)  
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Lions Club.  
CNPJ: 77.613.628/0001-97  
Endereço: AV Getúlio Vargas, 000 1.155  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: (45) 99942 4307

Nome do Responsável: Stela Gaboardi

Categoria: ( ) Livre ( ) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Hamburguer na chapa: salada: 25,00, combo Kids: 30,00  
Bacon B.: 30,00, Especial B.: 35,00.  
P. Queijo 7,00  
Pastel: 8,00 <sup>queijo</sup> carne e Refrigerante, água, choep.

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): geladeira, freezer, chopeira  
chapa

Utilização de churrasqueira ( ) sim (x) não

Energia: (x) Tomada 110V ( ) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Manutenção da Sede do Lions e programação  
do Lions

Matelândia, 06 de junho de 2025.

Stela Gaboardi

Nome e assinatura do responsável

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 – Matelândia – PR  
e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Stela Oboardi,  
RG nº. 4.212.322-6, CPF nº. 968.415.249-34, representante legal da  
Lions Club (inserir o nome a Instituição/Entidade),  
com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 1155, bairro  
Vila Nova, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 999424307 CNPJ. 77.613.628/0001-97  
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**k)** Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 06 de junho de 2025.

Stella Opabardi

**Nome e assinatura do responsável**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.613.628/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/09/1979</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIONS CLUBES</b>
-----------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>1403</b>	COMPLEMENTO <b>SEDE</b>
--------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **15:43:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1844**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LION CLUB DE MATELANDIA**, CPF/CNPJ n° 77.613.628/0001-97, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data em nome de **LIONS CLUB DE MATELANDIA**, CPF/CNPJ n° 77.613.628/0001-97, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

71033042E6ECE7FF5E86AD02E047B8A4

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2025**

**Matelândia - PR, quinta-feira, 5 de junho de 2025**



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 33940-ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 38963  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 42100

---

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:17

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)  
CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO CNPJ: 61.986.402/0019-20  
Endereço: RUA ALFREDO CHAVES, 778 - CENTRO - MATELÂNDIA - PR  
E-mail: direcao@hospitalpadretezza.com.br  
Telefone (45) 9 99660652

Nome do Responsável: FRANCISCA APARECIDA GOMES

Categoria: ( X ) Livre ( ) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

- Lanche de Strogonoff de Frango – R\$ 15,00 ✓
- Chopp pilsen – 500ml – R\$ 10,00 – 300ml – R\$ 6,00
- Chopp de Vinho – 500ml – R\$ 12,00 – 300ml – R\$ 8,00
- Refrigerante lata – R\$ 5,00 *água e 1 x 5l gás 4,00*

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

- Espetinho de Carne e Espetinho de Coração de Frango – R\$ 10,00 *+ espetinho de frango sem ketchup 8,00*
- Chopp pilsen – 500ml – R\$ 10,00 – 300ml – R\$ 6,00
- Chopp de Vinho – 500ml – R\$ 12,00 – 300ml – R\$ 8,00
- Refrigerante lata – R\$ 5,00

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):

Geladeira, Freezer, Choqueiras, Fogão ou Fogareiro, Churrasqueira.

Utilização de churrasqueira (X) sim ( ) não

Energia: ( ) Tomada 110V (X) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Ajuda Financeira ao Lar dos Idosos. O Lar tem projeto de ampliação a ser executado e precisa de recursos para tal finalidade

Matelândia, 04 de junho de 2025.

*Francisca Anarecida Gomes*

Francisca Anarecida Gomes

*COMBO ESPETINHO COM KETCHUP  
MISTO - R\$ 45,00*

ANEXO IV  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Francisca Aparecida Jones,  
RG nº. M.G. 017.575, CPF nº. 819.115.806-04, representante legal da  
Associação Filhas de São Camilo, (inserir o nome a Instituição/Entidade),  
com sede na Rua Alfredo Chaves, nº. 778, bairro  
Centro, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 386-2128, CNPJ. 61986402/0019-20  
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**,  
evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de**  
**julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.986.402/0019-20 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/11/2015
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO</b>
------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA SAUDE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R ALFREDO CHAVES</b>	NÚMERO <b>778</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JGAASSESSORIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3666-3903/ (11) 3825-5079</b>
-------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2015</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **09:35:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

## TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, CARÁTER, FINALIDADES, ATIVIDADES SEDE, FORO E DURAÇÃO

### Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Caráter e Duração

**Artigo 1º.** A ASSOCIAÇÃO “FILHAS DE SÃO CAMILO”, conhecida também com Congregação das Irmãs “Filhas de São Camilo” e podendo ser denominada neste Estatuto Social simplesmente como **AFSC**, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de caráter religioso, filantrópico, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundada em 04 de agosto de 1949, com Estatuto Social original devidamente registrado no Livro A – nº2, do 4º Registro de Pessoas Jurídicas sob o número de ordem 901, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo 47.709/57 de 14 de julho de 1957, portadora do Certificado de Entidade de Beneficência Assistência Social concedido por este mesmo órgão pelo processo nº 271.252/69 de 27 de abril de 1970, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto datado de 16 de dezembro de 1991 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1991, declarado de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº38.856, de 03 de agosto de 1961 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.986.402/0001-00.

**Parágrafo Primeiro.** A **AFSC** congrega como associadas as Religiosas Profetas Filhas de São Camilo e personifica no Brasil prioritariamente as atividades beneficentes de assistência social e de solidariedade social da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SÃO CAMILO, instituição eclesial da Igreja Católica Apostólica Romana na modalidade canônica de Instituto de Vida Consagrada de âmbito internacional, fundada em Roma no dia 2 de fevereiro de 1892, e que, segundo suas Constituições religiosas e canônicas, possui como carisma realizar obras de misericórdia espirituais e corporais para com os doentes e, em resposta às mais urgentes necessidades da Igreja e do próximo, realizar outras obras especialmente em benefício dos necessitados.

**Parágrafo Segundo.** No tocante às atividades religiosas e canônicas, a CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SÃO CAMILO é personificada no Brasil pela seguinte e autônoma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com natureza jurídica de organização religiosa, que também congrega como membros as Religiosas Profetas Filhas de São Camilo: PROVÍNCIA BRASILEIRA FILHAS DE SÃO CAMILO.

**Parágrafo Terceiro.** A **AFSC** é regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas de legislação brasileira pertinentes e, no que se refere aos aspectos religiosos e canônicos inclusive sobre sua Estrutura Organizacional Canônica e Religiosa pelo Código de Dire

- j) LAR DOS IDOSOS MADRE VANNINI, filial inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0006 06, com endereço na Av. das Sibipirunas, n. 4.478, Jardim Primavera, Sinop – MT, CEP 78550-400, constituída em 8 de junho de 2010; e
- k) LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE, filial inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0019-20, com endereço na Rua Alfredo Chaves, n. 778, Centro, Matelândia - PR, CEP 85887-000, constituída em 19 de novembro de 2015.

**Parágrafo Segundo.** A relação das Filiais e Departamentos de Atividades em funcionamento deverá ser atualizada anualmente, preferencialmente em reunião de Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 4º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com este Estatuto Social.

### **Capítulo III – Das Finalidades, Atividades e Características Institucionais**

**Artigo 5º.** A AFSC tem as seguintes finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- a) Promoção da saúde, prestando serviços na área da saúde por meio de estabelecimentos médico-hospitalares e congêneres, que contribuam com assistência a pessoas doentes e com a melhoria do acesso e qualidade de atendimento à saúde;
- b) Promoção da educação e ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares, que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva e para a promoção e desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres profissionalizantes e universitários e difundindo a educação para a cidadania;
- c) Promoção da assistência social e de atividades de promoção humana e de solidariedade social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude e à velhice, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios na área da assistência social, no campo de atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio de assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- d) Promoção da cultura e de atividades de comunicação social; e
- e) Dedicar-se ao desenvolvimento de atividades pastorais, de evangelização e apostolado, prioritariamente para com os doentes e em benefício dos necessitados.

**Parágrafo Único.** Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades, e sempre respeitando as disposições do artigo 8º que definem suas características institucionais, a AFSC poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificadamente:

- c) Não perceberem seus diretores ou dirigentes, conselheiros, sócios ou associado instituidores ou benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefício direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;
- d) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade beneficente certificada, cujo objeto social se preferencialmente o mesmo da entidade extinta ou dissolvida, ou a entidade públicas, nos termos do art. 3º, inciso VIII da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 5º inciso III do Decreto nº 11.791/2023;
- e) Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a que deles necessitar, sem qualquer discriminação, levando em conta os parâmetros determinados pelas normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social necessários para o seu reconhecimento e certificação pública assim como pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;
- f) Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes;
- g) Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, bem como a aplicação e gratuidade de forma segregada, em consonância com os princípios de contabilidade com as normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as demais exigências específicas previstas em lei sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos que assegure sua exatidão;
- h) Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando sua receita bruta anual assim o exigir, nos termos das normas que regulam as entidades beneficentes de assistência social e demais disposições legais pertinentes;
- i) Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Parágrafo Único.** Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade beneficente de assistência social, a **AFSC** é uma associação caracterizada como uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções ou qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

PRENOTA  
4º RCPN

- c) Difamação da Associação ou de suas associadas;
- d) Participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos o deliberativos;
- e) Desvio dos bons costumes;
- f) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- g) Comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a Associação, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem credibilidade ou patrimônio da **AFSC**.

**Parágrafo Primeiro.** Definida a justa causa, a associada será devidamente informada de fatos a ela imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo.** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Estatutária, por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Parágrafo Terceiro.** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte da associada excluída, a qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contado da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, a intenção de ver a decisão da Diretoria Estatutária ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

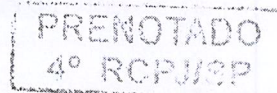
**Artigo 13.** Qualquer associada poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se voluntariamente do quadro social da **AFSC**, a qualquer tempo, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida à Diretoria Estatutária.

**Artigo 14.** As associadas não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da **AFSC**, a qualquer título ou forma e, uma vez excluídas da Associação, qualquer que seja o motivo, ou dela se desligando ou retirando, as associadas não terão direito a indenização: restituições, pensão alimentícia, compensações de qualquer espécie ou natureza, inclusive exigências concernentes a recolhimentos previdenciários, como ainda qualquer indenização trabalhista ou civil, por serviços prestados ou por tempo de serviço.

**Artigo 15.** Não há entre as associadas direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associada é intransmissível, e as associadas não são e não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da **AFSC**.

## Capítulo II – Dos Direitos das Associadas

**Artigo 16.** São direitos das associadas:



- a) Participar das atividades da **AFSC**, desenvolvendo as finalidades sociais;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;

- a) Elas serão escolhidas e indicadas pela Superiora Geral da CONGREGAÇÃO DA FILHAS DE SÃO CAMILO, dentre as associadas da AFSC Religiosas Profetas com profissão perpétua, para o exercício dos mandatos;
- b) Após a escolha e indicação da Superiora Geral, elas serão aclamadas e empossadas pela Assembleia Geral para o exercício dos mandatos.

**Artigo 20.** Os cargos, funções e atividades das Diretoras Estatutárias, Conselheiras e das associadas atribuídos por este Estatuto Social são exercidos de forma gratuita, conforme especificado na alínea "c", do artigo 8º.

**Artigo 21.** Fica totalmente vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.

**Artigo 22.** O que ocorrer nas Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Estatutária e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) deverá constar em Ata circunstanciada.

**Artigo 23.** Ante a própria natureza e competência dos referidos órgãos sociais, não poderão ser acumulados cargos na Diretoria Estatutária e no Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF).

## **Capítulo II- Da Assembleia Geral**

**Artigo 24.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todas as associadas da AFSC e presidida pela Diretora Presidente ou pela Diretora Vice-Presidente, na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado à associada participar e votar à distância podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

**Artigo 25.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente convocada pela Diretora Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora Vice-Presidente, em local, data e hora previamente determinados e, extraordinariamente, sempre que necessário convocada pela Diretora Presidente, pela Diretora Vice-Presidente ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de associadas com direito a voz e voto.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:

- a) 1 (uma) vez por ano, preferencialmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses, com ordem do dia da alínea "c", do artigo 30, ou seja, examinar, avaliar e votar o Relatório das Atividades e a Prestação das Contas da AFSC;
- b) De 3 (três) em 3 (três) anos, preferencialmente no mês junho de cada ano, com ordem do dia da alínea "a", do artigo 30, ou seja, aclamar e empossar os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF); ✓

- empréstimo; aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame ou ônus de bens imóveis da **AFSC**;
- n) Realizar e supervisionar os investimentos financeiros da **AFSC**;
  - o) Referendar a abertura, manutenção, alteração e encerramento de Filiais, aprovadas e autorizadas pela Diretoria Estatutária; e
  - p) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da **AFSC**, visando ao pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais, bem como exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto;

**Artigo 33.** O mandato dos membros da Diretoria Estatutária é de 03 (três) anos, permitidas reconduções consecutivas.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros da Diretoria Estatutária exercerão seus mandatos até a posse da nova Diretoria Estatutária, ainda que vencido o prazo do mandato.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de aplicação da penalidade de exclusão de Diretora por conta da não observância das disposições do Estatuto Social e/ou outra conduta grave contrária às finalidades da AFSC, esta deverá ser apurada em processo interno, (i) com a apresentação de comunicação por escrito com o detalhamento das razões pelas quais se justifica a penalidade de exclusão, (ii) com a oportunização de apresentação de defesa escrita pela Diretora, no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação e (iii) com direito a recurso a ser apreciado pela Assembleia Geral, nos termos do art. 59, I do Código Civil.

**Artigo 34.** Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Estatutária, em caráter de urgência, a Superiora Geral da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SÃO CAMILO indicará e escolherá as substitutas dos respectivos cargos vagos e a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para aclamá-las e empossá-las.

**Artigo 35.** Fica expressamente vedado às integrantes da Diretoria Estatutária, em conjunto ou separadamente, prestar aval ou fianças em nome da **AFSC** em favor de terceiros.

**Artigo 36.** A Diretoria Estatutária reunir-se-á ordinariamente nas datas pré-estabelecidas pela Diretora Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretora Presidente ou pela Diretora Vice-Presidente ou por associadas nos termos da alínea "e", do artigo 16, deliberando, como regra geral, por maioria simples dos votos.

**Parágrafo Único:** Para deliberar e aprovar as matérias indicadas na alínea "m", do artigo 32, ou seja, contratos de empréstimo e aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame ou ônus de bens imóveis da **AFSC**, é exigido a unanimidade dos votos das Diretoras, conforme prescreve o Direito Próprio Religioso da CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SÃO CAMILO.

**Artigo 37.** Com natureza consultiva, opinativa e de assessoramento e, desta forma, sem que se caracterize como órgãos sociais integrantes da administração ou fiscalização da **AFSC**, a Diretoria Estatutária poderá constituir e extinguir a qualquer momento grupos de

**Parágrafo Primeiro.** Competirá aos Comitês Consultivos, sempre por solicitação da Diretoria Estatutária, analisar e opinar sobre propostas, apresentar recomendações orientações e, ainda, prestar assessoria em questões envolvendo a gestão e desenvolvimento dos projetos e atividades da **AFSC**.

**Parágrafo Segundo.** Os Comitês Consultivos poderão participar de forma colegiada e individual, quando convocados, das reuniões da Diretoria Estatutária. Nessas hipóteses em função de sua natureza, seus membros não participarão das deliberações ou votações.

**Artigo 38.** A Diretoria Estatutária é composta pelos seguintes membros, escolhido aclamados e empossados nos termos do processo de escolha especificado no parágrafo único, do artigo 19, que exercerão seus mandatos nos termos indicados pelo artigo 33:

- a) 1 (uma) Diretora Presidente;
- b) 1 (uma) Diretora Vice-Presidente;
- c) 1 (uma) Diretora Tesoureira;
- d) 1 (uma) Diretora Secretária;
- e) 3 (Três) Diretoras Vogais.

**Artigo 39.** Compete à Diretora Presidente:

- a) Superintender, organizar e dirigir todas as atividades da **AFSC** e dos departamentos e filiais por ela criados e mantidos, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria Estatutária e conduzindo todas as atividades para o bom cumprimento do presente Estatuto;
- b) Representar a **AFSC** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária;
- d) Solucionar os casos de urgência, levando-os, depois, ao conhecimento da Diretoria Estatutária;
- e) Praticar os seguintes atos, nos termos deste Estatuto Social: **e.1.)** autorizar despesas; efetuar pagamentos e recebimentos; movimentar fundos; abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; **e.2.)** celebrar contratos, convênios, parcerias, ajuste acordos e instrumentos de qualquer espécie; **e.3.)** contratar, demitir ou delegar contratação ou demissão de empregados, inclusive de gestores, gerente supervisores e coordenadores, fixando salários; contratar ou delegar a contratação de profissionais e de serviços terceirizados, inclusive auditores; **e.4.)** contra encargos em geral, assinando para tanto os documentos necessários e de qualquer natureza, especialmente cheques e ordens de pagamento;
- f) Admitir e demitir os voluntários pessoalmente ou por delegação, e indicar os membros de comissões especiais ou permanentes, grupos de trabalho e Comitês Consultivos para aprovação da Diretoria Estatutária;
- g) Nomear a Diretora Administrativa das Filiais e a Vice-Diretora Administrativa que assumirão os cargos por prazo indeterminado, podendo esta Diretora e Vice-Diretora Administrativa, isoladamente, praticar os atos previstos nas alíneas "e" e "f" acima em relação à sua Filial, observadas as disposições do Direito Próprio da Congregação das Filhas de São Camilo;

**Artigo 43.** Compete às Diretoras Vogais:

- a) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pela Diretora Presidente;
- b) Auxiliar a Diretora Tesoureira e a Diretora Secretária no exercício de suas funções.

#### **Capítulo IV – Do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF)**

**Artigo 44.** O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é o órgão colegial fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da **AFSC**.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) é composto por 04 (quatro) integrantes, escolhidos, aclamados e empossados nos termos do processo de escolha especificado no parágrafo único, do artigo 19, correspondendo a 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de 03 (três) anos coincidentes com o mandato da Diretoria Estatutária, sendo permitidas reconduções consecutivas.

**Parágrafo Segundo.** Havendo vacância de um dos cargos do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF), o cargo será preenchido pela suplente até o término do respectivo mandato.

**Artigo 45.** As integrantes do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) elegerão uma Coordenadora, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e convocar as reuniões.

**Artigo 46.** O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) se reunirá ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, a primeira em até 05 (cinco) dias da data da realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará, discutirá e votará o Relatório de Atividades e a Prestação das Contas da **AFSC**, e a segunda em até 05 (cinco) dias da data da realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará, discutirá e votará a Proposta Orçamentária e o Planejamento ou Plano de Ação das Atividades; extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Coordenadora, de outras Conselheiras efetivas, da Diretora Presidente ou dos membros nos termos da alínea "e", do artigo 16.

**Parágrafo Único.** O Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF) deliberará por maioria simples dos votos.

**Artigo 47.** Compete ao Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (CAEF):

- a) Fiscalizar a **AFSC**, nos termos do artigo 44;
- b) Examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis financeiros da **AFSC**, bem como emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Estatutária, sobre assuntos financeiros de interesse da **AFSC**;

PRENO  
4º RCF

- f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos, de aplicações financeiras e outro investimentos patrimoniais, e outras receitas obtidas por meio de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Associação;
- g) Campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos (captar recursos) necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação, inclusive bazares, feiras em geral e sorteios;
- h) Prestação de serviços e comercialização de produtos, decorrentes de atividade meior para a obtenção de receitas para a Associação, inclusive oriundas de direito autorais e/ou propriedade industrial.

**Artigo 52.** A AFSC não distribui seus recursos, resultados e patrimônio, aplicando-os utilizando-os no território nacional para a manutenção e desenvolvimento de suas finalidades e atividades, conforme especificado nas alíneas "a" e "b", do artigo 8º.

## TÍTULO VI - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

**Artigo 53.** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial consolidado da Associação e suas Filiais e Departamentos de Atividades, que será parte integrante das respectivas demonstrações contábeis e financeiras. O ano contábil e fiscal coincidirá com o ano civil.

**Artigo 54.** AFSC observará as determinações das alíneas "g" e "h", do artigo 8º, e demais disposições estatutárias e legislação pertinente, na prestação de contas e na escrituração contábil.

**Parágrafo Único.** A AFSC dará publicidade de sua prestação de contas anual, e, se for caso, nos termos da legislação pertinente, publicará os documentos que a instrumentalizar em veículo de comunicação.

## TÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 55.** A dissolução e a extinção da AFSC somente ocorrerão quando esta não puder cumprir seus objetivos sociais, devendo ser efetivada por deliberação da Assembleia Geral convocada para esse fim específico, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** A destinação do eventual patrimônio remanescente da AFSC será determinada pela Assembleia Geral, observando-se, para tanto, o disposto na alínea "d", do artigo 8º.

## TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Artigo 56.** A AFSC poderá adotar Regimentos Internos, Manuais de Normas, Procedimentos e Regulamentos Internos que, se aprovados pela Diretoria Estatutária, disciplinarão seu funcionamento, inclusive o de seus Departamentos e Filiais.

PREM  
4º R



## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Estado do Paraná  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos N° 1812

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO, CPF/CNPJ nº 61.986.402/0019-20, para fins SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO CPF CNPJ nº 61.986.402/0019-20, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débito posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

#### CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

A7799AD72EEAB748EBFEDF8B8D6A46C7

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/07/2025

Matelândia - PR, quarta-feira, 4 de junho de 2025



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**40607-Societá Cultural Vicini All' Italia

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Secretaria de Finanças - Gat

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Geral - Prefeitura

**Número:** 35689

**Ano:** 2025

**Senha:** 24342

---

**Data do protocolo:** 05/06/25 às 16:17

**Obs:**



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**40607-Societá Cultural Vicini All' Italia

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscalia

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38970

**Ano:** 2025

**Senha:** 55644

---

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:25

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Razão Social: Societa Culturale Vicini All Italia  
CNPJ: 01.968.448/0001-66  
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 311, Centro  
E-mail: carloscoms2@gmail.com  
Telefone: 45 999.256203

Nome do Responsável: Carlos Antonio Casin

Categoria: ( ) Livre (X) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Pizza Pedaco: R\$ 8,00 } COMBO 3 PEDACOS PIZZAS ⇒ 20,00  
Pizza botinho: R\$ 20,00 } COMBO Lanche 500 ml  
Chopp 300 ml e 500 ml } COMBO CHOPP PILSEN  
Água com e sem gás

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc): geladeira, forno elétrico, chopeira

Utilização de churrasqueira ( ) sim (X) não

Energia: (X) Tomada 110V (X) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento:

Viabilizar a tradição italiana no município.

Matelândia, 05 de junho de 2025.

Carlos Antonio Casin

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**ANEXO V**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Carlos Antonio Caon,  
RG nº. 4.19733-90, CPF nº. 829.799.909-44, representante legal da  
Sociedade Cultural Vicini Al Italia (inserir o nome a Instituição/Entidade),  
com sede na R. Pedro Alvariz Cabrel, nº. \_\_\_\_\_, bairro  
Centro, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ 03.968.448/0001-66,  
referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**,  
evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de  
julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 – Matelândia – PR  
e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 05 de junho de 2025.

Carlos Antonio Casu

**Nome e assinatura do responsável**



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Renda  
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS  
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE 2017

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	690000692107		
Razão Social	SOCIETA CULTURALE VICINI ALL ITALIA		
CNPJ	01.968.448/0001-66		
CEI Vinculado			
CNAE	9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Endereço	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 311	Bairro	CENTRO
Cidade/UF	MATELANDIA / PR	CEP	85887-000

**Declaração entregue**

Data da Recepção	05/03/2018	Total de vínculos	Sem vínculos
Código de Identificação do Recibo	051.4857.7158.421.36		

Coordenação da RAIS

Samsung Galaxy A04e

Bras



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.968.448/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/06/1997</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIETA CULTURALE VICINI ALL'ITALIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PEDRO ALVARES CABRAL</b>	NÚMERO <b>311</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(045) 2621-315</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia **04/06/2025** às **10:45:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1805**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **CARLOS CAON**, CPF/CNPJ n° **01.968.448/0001-66**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **Societá Cultural Vicini All' Italia**, CPF/CNPJ n° **01.968.448/0001-66**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

D36E9956DBE9389F07BBCD373FB79DBD

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 04/07/2025**

**Matelândia - PR, quarta-feira, 4 de junho de 2025**

Ata nº 03 de 2025

Às dezesseis horas e cinco minutos, reuniram-se na casa de Gilberto João Brandalize, os membros da atual Sociedade Italiana, Società Culturale Viccini All'Italia, em Assembleia conforme o estatuto, para a prestação de contas da diretoria vigente e a posse da nova Diretoria. Iniciou com a explanação da primeira tesoureira, Elizabete Malacarne, onde apresentou o saldo na conta de R\$ 69.572,47 reais. A nova diretoria a assumir, compõe os seguintes membros: Presidente, Sandra Ciaroni Capellari, Primeiro Vice-Presidente, Antonio Pizor, Segundo Vice-Presidente, Ademair Hass, Primeiro Secretário(a) Cleonete Carmen Bonatto, Segundo Secretário(a) Elaine Fatima Malacarne Redigolo, Primeiro Tesoureiro(a) Elizabete Malacarne, Segundo Tesoureiro(a) Davina Hass, Diretor Social, Judes Colpani, Diretor Cultural, Carlos Antônio Leon, Diretor Patrimonial, Porciano Pigeiro Redigolo, Diretor(a) Jurídico, Jaqueline Baldin Colpani, Conselheiro(a) Fiscal, Gilberto João Brandalize, Elis Regina Malacarne Leon, Davina da Silva, Claudio Francisco Bonatto, Adela Luster. A nova Diretoria empossada, tratou sobre os ingressos e serem vendidos, do próximo mês, onde foi contratada a cozinheira Bruna Zimozzi, que cobrará a festa a R\$ 40,00 por pessoa, e o grupo venderá a R\$ 70,00. Em relação às crianças, será cobrado a partir de sete a doze anos, a metade, trinta e cinco reais. Sobre a bebida, ficou acertado com o

Carão, Distribuidora de Belvidas, de São  
Liquel. Não havendo mais nada a declarar,  
encerramos a ata, assinada por mim e  
demais membros da Diretoria já empossa-  
da; Società Culturale Viccini All'Italia  
Comme Carmen Bonatto, Pêlle, Elis Regina Malacarne Com  
Sante Jansen Popellari, Elaine Fatima Malacarne Rediglo  
Daria Bass San Francisco Rediglo

## ESTATUTOS SOCIAIS

### SOCIETA CULTURALE VICINI ALL' ITALIA

#### CAPITULO I

##### DO NOME, FUNDAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º A Società Culturale Vicini All'Italia, fundada em 22 de março de 1991, com sede e foro na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo, esportivo e cultural, composta de um número ilimitado de sócios, com personalidade jurídica de direito privado e duração indeterminada, a qual se regerá pelos presentes estatutos.

#### CAPITULO II

##### DAS FINALIDADES

Art. 2º A Società Culturale Vicini All'Italia, tem por objetivo congregar social, esportiva e culturalmente, os descendentes de imigrantes italianos oriundos de toda Itália, bem como promover e divulgar suas raízes histórico-culturais e assim como as atividades sócio-culturais e assistenciais das comunidades de imigração italiana do Brasil.

Parágrafo Único - Todos os eventos promovidos por esta Sociedade, devem seguir as tradições italianas (música, dança, vestimentas, arte, cordão pio e demais rituais), não devendo desvirtuar seus hábitos e costumes.

#### CAPITULO III

##### DAS CATEGORIAS DE SOCIOS

Art. 3º A Società Culturale Vicini All'Italia, terá as seguintes categorias de sócios:

- a) fundadores;
- b) efetivos;
- c) simpatizantes.

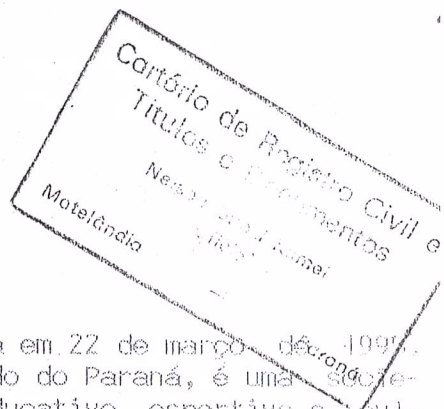
Art. 4º Serão sócios fundadores, todas as pessoas físicas que assinaram a ata de fundação da sociedade.

Art. 5º Serão sócios efetivos, todas as pessoas físicas nascidas na Itália e seus descendentes, bem como, pessoas as a elas ligadas por vínculo matrimonial, de acordo com o que estabelece este estatuto quanto à admissão de sócios.

Art. 6º Sócios simpatizantes, serão as pessoas físicas não nascidas na Itália nem delas descendentes, nem unidas matrimonialmente com pessoas que satisfaçam as condições do artigo quinto deste estatuto, porém que se identifiquem com os objetivos e ideais da sociedade.

Paragrafo Único - Os sócios simpatizantes não podem ser votados, porém terão direitos de votar.

Art. 7º Os cônjuges, bem como seus dependentes, serão automaticamente enquadrados como sócios dentro das respectivas categorias dos titulares, tendo direito de votar e serem votados apenas os cônjuges.



Dr. Antônio Francisco de Almeida  
Advogado  
OAB/PR. 14.985  
CPF 391 284 409 - 78

Art. 8º Os sócios da **Società Culturale Vicini All'Italia**, integrantes ou não de sua administração, não têm responsabilidade solidária ou subsidiária pelos encargos assumidos pela entidade.

Art. 9º A diretoria e conselheiros, de sócios fundadores ou estativos da sociedade, são cargos privativos de pessoas físicas.

Art. 10º Podem ser sócios, todas as pessoas físicas, com capacidade civil, de acordo com as disposições dos artigos terceiro a sétimo deste estatuto.

Art. 11 A admissão de sócios dar-se-á por proposta de um dos sócios, no pleno gozo dos direitos sociais, aprovada por unanimidade dos sócios fundadores.

Art. 12 A demissão de sócios dar-se-á por proposta de um dos sócios, no pleno gozo dos direitos sociais, aprovada em votação secreta devendo obter quatro quintos dos votos dos sócios fundadores presentes.

#### CAPITULO IV

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 A Assembléia Geral, soberana em suas decisões, é composta por todos os sócios que estejam em pleno exercício de seus direitos sociais.

Art. 14 A Assembléia Geral deliberará por maioria simples de votos dos sócios participantes, vedado o voto por procuração, ou outro modo que não o pessoal.

Art. 15 As resoluções da Assembléia constarão de ata, lavrada em livro próprio.

Art. 16 A Assembléia será aberta e dirigida pelo Presidente da sociedade, ou, em seu impedimento ou ausência, pelo substituto legal.

Art. 17 A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária.

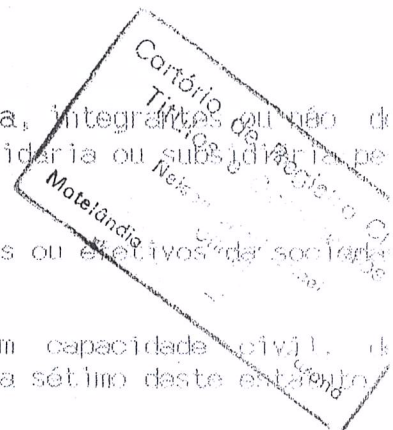
Art. 18 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no mês de março, competindo-lhe:

- a) tomar conhecimento do parecer do conselho sobre a prestação de contas da Diretoria e deliberar sobre a aprovação destas;
- b) decidir sobre assuntos gerais relativos à sociedade;
- c) eleger a cada dois anos, A DIRETORIA com respectivo CONSELHO;
- d) apresentar a prestação de contas correspondente ao ano civil com sua avaliação;
- e) aprovar projetos de aplicações financeiras futuras da sociedade.

Art. 19 A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á:

- a) sempre que regularmente convocada pela Diretoria;
- b) quando convocada pelos conselheiros, ou por mais de um terço dos sócios da sociedade, em pleno exercício de seus direitos sociais, mediante requerimento à diretoria.

Art. 20 A Assembléia Geral será convocada por edital, publicado em jornal ou radiodifusão local de grande circulação, com antecedência mínima de 10 dias, bem como através de protocolo, e funcionará em primeira convocação, com a maioria de seus sócios e, não havendo quorum, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número, observado o disposto no artigo décimo quarto deste estatuto.



Paragrafo Unico - Deverá obrigatoriamente, constar do edital de convocação a data, hora, o local, e a ordem do dia da referida Assembleia Geral.

Cartório de Registro  
Tribunal de Registro  
Motofôndia

- Art.21 Compete, ainda, à Assembléia Geral Extraordinária:
- a) alterar o presente estatuto social;
  - b) decidir sobre a alienação a qualquer título, de bens imóveis do acervo social, e referendar-lhe a aquisição;
  - c) destituir membros da diretoria, eleitos em assembleia, privando o cargo que assim vagar;
  - d) deliberar sobre a dissolução da sociedade, por maioria de quatro quintos dos sócios presentes.

## CAPITULO V

### DA DIRETORIA

Art.22 A Diretoria é órgão de administração e direção da Società Culturale Vicini All'Italia, com a seguinte composição:

- 1 - PRESIDENTE;
- 2 - PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE;
- 3 - SEGUNDO VICE-PRESIDENTE
- 4 - PRIMEIRO SECRETARIO;
- 5 - SEGUNDO SECRETARIO;
- 6 - PRIMEIRO TESOUREIRO;
- 7 - SEGUNDO TESOUREIRO;
- 8 - DIRETOR SOCIAL;
- 9 - DIRETOR CULTURAL;
- 10- DIRETOR PATRIMONIAL;
- 11- TRES CONSELHEIRO.

Art.23 Cabe à Assembléia Geral a escolha e eleição da Diretoria. Podem votar e serem votados todos os sócios, exceto os simpatizantes que só poderão votar.

Art.24 O mandato da Diretoria é de dois anos, permitida uma recondução.

Art.25 Não será remunerado o exercício do cargo da Diretoria e Conselho.

Art.26 As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o de Minerva, presentes mais da metade dos membros, e serão registradas em ata, em livro próprio.

## CAPITULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

- Art.27 São atribuições da Diretoria:
- a) praticar atos da gestão da Società Culturale Vicini All'Italia, zelando pelos seus interesses, com observância do presente estatuto;
  - b) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembléia;
  - c) resolver dúvidas ou omissões estatutárias;
  - d) propor ao Conselho reforma dos Estatutos;
  - e) reunir-se em sessões sempre que necessário;
  - f) pleitear subvenções e auxílios, materiais e culturais, locais ou externos;
  - g) firmar convênios e estabelecer intercâmbios com outras entidades;

- h) prestar contas, ao final de cada exercício;
- i) contratar pessoas para os serviços que se fizerem necessários, com observância da lei respectiva.

## CAPITULO VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.28 Compete ao Presidente:

- a) exercer a função executiva da administração da sociedade;
- b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) contratar e dispensar funcionários e supervisionar os serviços por eles prestados;
- d) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e das Assembléias, na forma do presente estatuto;
- e) praticar todos os atos de gestão junto aos estabelecimentos de crédito;
- f) assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, títulos de crédito e documentos de garantia, bem como cheques relacionados com a gestão financeira da sociedade;
- g) apresentar à Assembléia Geral o relatório da Diretoria ao término de seu mandato;
- h) as demais atribuições previstas no regimento interno.

Art.29 Compete aos demais membros, as atribuições específicas e próprias de cada cargo ou função, em especial aquelas previstas no regimento interno.

Art.30 O conselho compõe-se de três membros, cabendo-lhe:  
a) examinar as contas, livros e registros de todos os documentos da sociedade, emitindo parecer que passará a integrar os relatórios da Diretoria;  
b) comunicar a Assembléia Geral as irregularidades que apurar, sugerindo medidas consideradas úteis à sociedade;  
c) convocar a Assembléia Geral Ordinária, na falta da diretoria não o fazê-lo;  
d) dar parecer sobre o balanço geral da sociedade, emitindo parecer a respeito.

## CAPITULO VIII

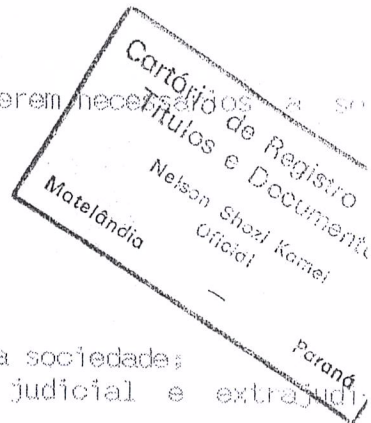
### DAS RECEITAS E DO PATRIMONIO

Art.31 O patrimônio da Società Culturale Vicini All'Italia será constituído por:

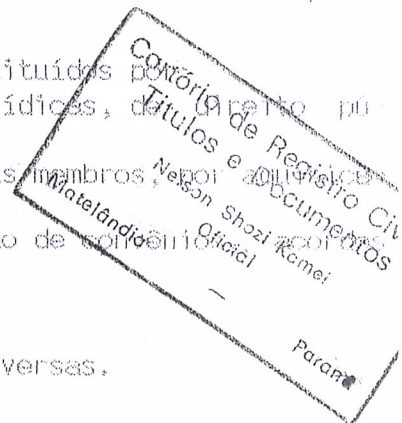
- a) bens móveis ou imóveis, saldos monetários, valores creditícios, direitos e ações, a ela transferidos a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- b) bens em geral, adquiridos com os recursos da entidade.

Art.32 Os recursos patrimoniais e financeiros da Società Culturale Vicini All'Italia, bem como seus bens e direitos em geral, serão destinados exclusivamente à realização de suas finalidades estatutárias.

Art.33 Para alienação de imóveis ou constituição de qualquer gravame sobre bens patrimoniais da sociedade, é necessária aprovação da Assembléia.



- Art.34 Os recursos financeiros da sociedade serão constituídos por:
- doações, subvenções e auxílios de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
  - contribuições financeiras provenientes de seus membros, de títulos sociais ou outras;
  - contribuições financeiras oriundas da execução de contratos;
  - resultados de aplicações financeiras;
  - doações financeiras de pessoas físicas;
  - rendas ou lucros provenientes de promoções diversas.



## CAPITULO IX

### DA DISSOLUÇÃO

- Art.35 A dissolução da Società Culturale Vicini All'Italia, poderá ocorrer:
- nos casos legais;
  - por proposta do Conselho ou da Diretoria;
- Art.36 A Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, deliberará sobre a proposta de dissolução, por decisão de quatro quintos de seus sócios presentes.
- Art.37 Em caso de dissolução e extinção da Società Culturale Vicini All'Italia, seu acervo patrimonial remanescente será destinado, por doação, a uma entidade sócio-cultural de natureza igual ou assemelhada, indicada pela Diretoria à Assembléia que deliberar pela dissolução.

## CAPITULO X

### DO EXERCICIO FINANCEIRO

- Art.38 O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.
- Art.39 Os saldos verificados em qualquer rubrica do orçamento financeiro da sociedade, ao final do exercício, serão aplicados em iguais rubricas em exercícios financeiros seguintes.
- Art.40 Todos os recursos financeiros da sociedade, enquanto não usados, serão mantidos em instituição financeira, em nome da Società Culturale Vicini All'Italia, investidos em aplicações que assegurem a preservação do valor diante dos efeitos inflacionários, a taxas de mercado.
- Art.41 A entidade adotará, em sua escrituração financeira e contábil, as normas e princípios da contabilidade dispostas na legislação vigente.
- Art.42 A apresentação de contas será feita, anualmente, pela Diretoria ao Conselho, até o dia 28 de fevereiro subsequente ao exercício financeiro findo, e contará:
- balanço patrimonial;
  - balanço financeiro.

## CAPITULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.43 A reforma ou emenda do presente estatuto requer:
- a manutenção das finalidades sociais básicas;

b) a deliberação por quatro quintos dos votos dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art.44 As eleições em Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, far-se-ão por voto pessoal, direto e secreto, e escrito, salvo o caso de voto por comissão constituída no ato entre os sócios, na Assembleia ou por aclamação, quando houver chapa única.

Art.45 A Sociedade Culturale Vicini All'Italia poderá adotar um pavilhão ou outro símbolo que a identifique, mediante a prévia aprovação da Assembleia Geral.

Cartório de Registro Civil  
de Matelândia - Paraná  
Matozinhos - 2011  
Sua  
Kamei

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.46 O mandato da primeira Diretoria Provisória iniciará da data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de fundação, devendo ser referendado na Assembleia Geral de aprovação dos estatutos.

Art.47. Na Assembleia Geral de Fundação da sociedade, serão também eleitos os conselheiros.

Art.48. A ata das deliberações da Assembleia Geral de constituição da Sociedade Culturale Vicini All'Italia, será anexada ao presente estatuto para os efeitos de registro.

Art.49. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art.50. Os casos omissos no presente estatuto serão solucionados por Assembleia Geral.

Matelândia, 04 de abril de 1995.

Mário Pinaldi

  
Anocio Vinoggo  
Ambrósio  
Carmino Calini  
Rafael...

Dr. Antonio Carlos Matté  
Advogado  
OAB/PR. 14.985  
CPF/ 391 284 409 - 78



# MUNICIPIO DE **MATELÂNDIA**

## Consulta de Protocolo

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28672-MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

### Dados para Consulta On-Line

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 38967  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 85737

---

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 17:22  
**Obs:**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS) CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU  
 CNPJ: 37945152/0013-25  
 Endereço: AV. BORGES DE MEDEIROS 1652, CENTRO MATELÂNDIA  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: 45 99318873  
 Nome do Responsável: GABRIELA VARGAS PITT

Categoria:  Livre ( ) Temática (étnica)

Cardápio 1 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

POSTEL: CARNE, PIZZA, FRANGO COM CATUPIRY R\$7,00  
POSTEL-DOCE: ROMEO JULIETA; CHARGE, PRESTÍGIO, CHOCOLATE → R\$8,00  
ALGODÃO DOCE: R\$ 5,00

SUCO NATURAL: R\$7,00 copo 300ml + Batata mo com 100gr ⇒ R\$5,00

Cardápio 2 (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

~~WAFLE: R\$ 15,00~~  
~~DOCE E ALGODÃO~~

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, chopeira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):

2 FRITADEIRA, LIQUIDIFICADOR, 2 MÁQUINA ALGODÃO DOCE

Utilização de churrasqueira ( ) sim (X) não

Energia: (X) Tomada 110V (X) Tomada 220V

Descreva a finalidade da arrecadação do Evento: EVANGELIZAÇÃO E

TRABALHO SOCIAL COM JOVENS DO GRUPO PROFETIZA.

Matelândia, 29 de MAIO de 2025.

Gabriela Vargas Pitt  
 Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI.  
 A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Gabriel Vargas Pitt,  
RG nº. 12.63.67.180 CPF nº. 102.964.079.32, representante legal da  
MIRA DIOCESANA DE FOM DOIGUACU (inserir o nome a Instituição/Entidade), com  
sede na AV. BORGES DE NEDEIROS, nº. 1652, bairro  
CENPRO, Município de Matelândia, Estado do  
Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 4599931-8873 CNPJ: 7794.5152/0013-25

referente à participação no CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênicas sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3593 - 66 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;  
**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 29 de MAIO de 2025.

Gabriel da Silva Pitt  
Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.945.152/0013-25 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/12/1978	
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO AV BORGES MEDEIROS	NÚMERO 1652	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAROQUIAMATELANDIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3262-1262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 29/05/2025 às 09:30:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1727**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **GABRIELA VARGAS PITT**, CPF/CNPJ n° **102.964.079-33**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **MITRA DIOCESANA DE FOZ DO IGUAÇU**, CPF/CNPJ n° **77.945.152/0013-25**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

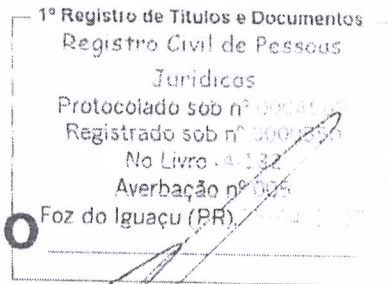
8C79A0327875FC79E7BB3F3123F429A1

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/06/2025**

**Matelândia - PR, quinta-feira, 29 de maio de 2025**

24 SET. 2019

Certifico que o selo do FUNARPEN  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.



## ESTATUTO DIOCESANO

## DIOCESE DE FOZ DO IGUAÇU

( ) Adenir Accordi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituto  
( ) Rosandra G. Farina Brandt ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvatco  
( ) Sirlei Fátima Nicolli ( ) Elisougeia Marier de Castro  
( ) Cláudia C. Neves ( ) Nádies Jordan Santos ( ) Romane P. Claudio

### I - Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu

Art. 1º - A Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu é pessoa jurídica da Diocese de Foz do Iguaçu, criada pela Bula "De Christiani Populi", do Papa Paulo VI, em 5 de maio de 1978.

Parágrafo Único - Como entidade eclesiástica e civil a Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu integra e representa a Cúria Diocesana, as Paróquias, Serviços, Associações Religiosas, Movimentos Eclesiais e Templos, detendo a titularidade de todos os bens, direitos de uso e serventia que lhes são próprios, nos limites do território da Diocese de Foz do Iguaçu, submetidas à autoridade canônica do Bispo Diocesano.

Art. 2º - A Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu tem a sua sede à Rua Venanti Otremba, nº 585, Bairro Maracanã, Foz do Iguaçu, PR, com uma extensão – residência do Bispo Emérito - à Rua Rio Claro, nº 640, Jardim Lancaster - tendo como finalidades próprias a prática de serviços religiosos, filantrópicos e promocionais.

Art. 3º - A Entidade goza de personalidade jurídica desde a sua criação por Decreto Pontifício, apoiada em decreto do Governo da República Federativa do Brasil, de Nº 199 / A, de 7 de janeiro de 1890.

Art. 4º - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os bens móveis e semoventes, devidamente, registrados.

Art. 5º - A Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu não tem fins lucrativos, não distribuindo, portanto, possíveis lucros e dividendos, nem remunerando os seus diretores.

Parágrafo 1º - Os recursos da entidade serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - Os possíveis saldos positivos da entidade serão integralmente aplicados na conservação de seu patrimônio e iniciativas que possibilitem a consecução de suas finalidades.

Parágrafo 3º - As receitas e despesas da Entidade serão escrituradas em livros determinados pela lei, registrados no Cartório competente.

Art. 6º - Devidamente empossado, o Bispo Diocesano é o Administrador Supremo da Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu, com todos os poderes para representá-la em juízo ou extra-judicialmente, assumir compromissos e aceitar responsabilidades civis e econômicas em nome da Entidade, contratar com terceiros, movimentar contas bancárias, admitir e demitir os auxiliares da administração, contratar advogados, adquirir e alienar imóveis assim como gravá-los ou onerá-los, respeitadas as normas da Lei.

Parágrafo 1º - Os Párocos e Administradores Paroquiais, devidamente provisionados e empossados pela Autoridade Diocesana, têm autonomia para exercerem, com o Conselho Administrativo das respectivas Paróquias, todas as funções administrativas ordinárias, no respeito às leis do Direito Civil e Canônico.

Parágrafo 2º - Sem a expressa autorização do Bispo Diocesano, ouvido o Colégio dos Consultores e o Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos, nenhum Pároco, Administrador Paroquial ou responsável por Comunidades, poderá alienar qualquer bem imóvel;

Parágrafo 3º – Sem a expressa autorização do Bispo Diocesano, ouvido o Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos, nenhum pároco, administrador paroquial ou responsável por comunidades, poderá decidir sobre qualquer transação que envolva valores em espécie ou direitos, superior a 50 (cinquenta) salários mínimos. Art. 7º - Na administração da Diocese, o Bispo será coadjuvado pelos seguintes Conselhos: O Colégio Diocesano de Consultores, o Conselho Diocesano de Presbíteros, o Conselho Diocesano de Pastoral, o Conselho de Formadores e o Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos.

Parágrafo 1º - O Conselho Diocesano de Pastoral e o Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos serão integrados por Presbíteros e Leigos, nomeados ou aprovados pelo Bispo Diocesano, sem funções deliberativas.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Diocesano de Pastoral será de dois (02) anos; o dos membros do Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos, será de cinco (05) anos;

Parágrafo 3º - Quando julgar oportuno, o Bispo Diocesano ou quem o substitua canonicamente poderá dar aos Conselhos acima enumerados função deliberativa.

Art. 8º - Os Conselhos acima citados, só se reunirão, ordinária ou extraordinariamente, quando convocados pelo Bispo Diocesano.

Art. 9º - Os cargos remunerados dos funcionários contratados pela Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu serão fixados pelo Bispo Diocesano, respeitando o que determina o Art. 6º, e a Convenção Coletiva de Trabalho do SECRA-SO/PR – Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Paraná.

Parágrafo Único - Os clérigos, funcionários e leigos servindo como Voluntários à Mitra Diocesana, às Pastorais, Serviços, Associações e Movimentos de Igreja estão sujeitos à Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1992, devendo-as assinar previamente o Livro de Voluntariado da Diocese ou da Paróquia, conforme o caso.

Art. 10º - Por motivo de transferência, renúncia ou morte do Bispo Diocesano, assumirá a Administração da Mitra Diocesana e da Diocese o Presbítero eleito Administrador Diocesano pelo Colégio dos Consultores ou o Administrador Apostólico designado pela Sé Apostólica Romana.

Art. 11º - Todos os compromissos da Entidade, assumidos por quem de direito, na forma da lei civil e canônica, serão da exclusiva responsabilidade da mesma, respondendo o Bispo Diocesano subsidiariamente por eles quando se tratar de ato ou fato defesos em lei.

Art. 12º - As normas de administração constantes deste Estatuto poderão ser reformáveis se assim o exigirem as circunstâncias, em reunião extraordinária dos Conselhos de Presbíteros e de Consultores, expressamente convocados para esse fim nos termos da legislação civil em vigor.

Art. 13º - O Regimento Interno deste Estatuto com as Normas orgânico-administrativas auxiliares é nesta data aprovado pelo Bispo Diocesano, após anuência dos membros do Colégio de Consultores e Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos.

Art. 14º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos segundo as normas do Código de Direito Canônico e as disposições da lei civil no que for aplicável em casos análogos.

Art. 15º - Em caso de extinção da entidade, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera designada pela Sé Apostólica Romana, de acordo com o Cânon 123 do Código de Direito Canônico em vigor.

Certifico que o selo do FUNARPEN  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 352 - 05851-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3521-2600 - salinel@solinel.com.br

Autenticação  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original  
que me foi apresentado.  
O tabelião a requerer: \_\_\_\_\_ fe.

24 SET. 2019

( ) Ademar Accardi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta  
( ) Rosandra G. Jarina Brandt ( ) Bianca Danette B. Arca ( ) Bruno H. Salvatico  
( ) Sirlei Fabiani Nicolli ( ) Elvângela Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Etelma C. Neves ( ) Natália Maria Salibi ( ) Rosane R. Cluizone ( ) Janete N. Pereira

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
Protocolado sob nº 0004565  
Registrado sob nº 0000550  
No Livro A-132  
Averbação nº 005  
Foz do Iguaçu (PR), 25/04/2006

## PRIMEIRA PARTE:

# ORGANIZAÇÃO DIOCESANA

## CAPÍTULO I: A CÚRIA DIOCESANA

Art. 16º – A Cúria Diocesana é constituída dos organismos e pessoas que ajudam o Bispo no governo de toda a Diocese, principalmente na direção da ação pastoral, no cuidado da administração da Diocese e no exercício do poder judiciário (Cân. 469).

Art. 17º – A nomeação dos que exercem ofícios na Cúria Diocesana compete ao Bispo Diocesano (Cân. 470). Os mesmos devem prometer que cumprirão fielmente o cargo e guardarão segredo, segundo o modo determinado pelo direito ou pelo Bispo.

Art. 18º – Na Cúria, ou ligados a ela, o Bispo Diocesano nomeia um Vigário Geral (Cân. 477, § 1) um Chanceler ou notário(a) (Cf. Cân. 482), um Vigário judicial (Cân. 1420, § 1º) e um Ecônomo diocesano, (Cân. 494 § 1º) que permanecem no cargo e exercem seus ofícios segundo a norma do Direito Canônico.

Art. 19º – Em âmbito Diocesano, serão escolhidos duas pessoas - um sacerdote para assessorar, e um outro que poderá ser leigo(a) para coordenar as iniciativas de ordem pastoral.

### I.1 – Coordenação da Atividade Pastoral da Diocese

Art. 20º - A coordenação da atividade pastoral é competência e dever do Bispo diocesano.

Art. 21º - No exercício de suas funções, o Bispo far-se-á ajudar pela Equipe de Coordenação de Pastoral e, no dia-a-dia, pela Equipe Executiva.

### I.2 - A Equipe Diocesana de Coordenação Pastoral (EDCP)

Art. 22º - A Equipe Diocesana de Coordenação Pastoral é composta:

- pelos membros da Equipe Executiva (Art. 25);
- pelos coordenadores de Áreas Pastorais;
- pelo Assessor diocesano;
- pelo Reitor do Seminário Menor.

Art. 23º – Compete à Equipe Diocesana de Coordenação Pastoral:

- Assessorar o Bispo na animação e orientação da Pastoral;
- Ajudá-lo na preparação da pauta para as reuniões dos Conselhos Diocesanos de Pastoral;
- Preparar e coordenar as atividades da Assembléia diocesana;
- Encaminhar as deliberações da Assembléia Diocesana, devidamente aprovadas pelo Bispo Diocesano;
- Promover a colaboração das Paróquias da mesma Área Pastoral, na execução dos decretos e orientações diocesanas;
- Avaliar a caminhada pastoral.
- Participar das várias iniciativas pastorais e formativas do Regional Sul II da CNBB.

Art. 24º – A Equipe Diocesana de Coordenação Pastoral, via de regra, reunir-se-á uma vez por mês, em locais previamente determinados pela própria Equipe de Coordenação.

Certifico que o selo do FUNARPEN  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (49) 3521-2600 - saiinei@sulinel.com.br

Autenticação  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original  
que me foi apresentado.  
O referido Autenticação é de: \_\_\_\_\_

24 SET. 2019

( ) Ademar Accordi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituto  
( ) Rosandra G. Faria Brandt ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvaterra  
( ) Sirlei Fatma Ricollini ( ) Elisângela Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Cláudia D. Neves ( ) Nóbres Furtado Santos ( ) Rosane R. Tinello ( ) Danielli M. Bentes

Parágrafo Único: A pauta das reuniões será proposta pela Equipe Executiva.

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob nº 0004585  
Registrado sob nº 0000550  
No Livro - A-122  
Averbação nº 005  
Foz do Iguaçu (PR) - 24.03.2019

## I.3 - A Equipe Executiva

Certifico que o selo do FUNARPEN

- Art. 25º – A Equipe Executiva é composta: foi afixado na última folha do documento entregue a parte.
- pelos pelo Bispo diocesano;
  - pelos pelo Vigário Geral;
  - pelos pelo Coordenador da Ação Evangelizadora;
  - por um(a) representante dos religiosos;
  - por um(a) representante dos leigos.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (49) 3521-2609 - salinet@salinet.com.br  
Autenticação  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.  
O tabelião é verdadeiro e legítimo.

24 SET 2019

Art. 26º – Compete à Equipe Executiva:

- Acompanhar o dia-a-dia da caminhada pastoral da Diocese;
- Encaminhar a realização de encontros e reuniões;
- Avaliar as atividades pastorais;
- Avaliar as propostas enviadas pela CNBB Nacional e Regional e providenciar os encaminhamentos necessários;
- Preparar a proposta de pauta para as reuniões da Equipe de Coordenação;
- Estimular a formação permanente;
- Encaminhar a solução dos problemas que surgem no dia-a-dia na caminhada pastoral.

[ ] Aneur Accardi - Subst. [ ] Onda de Oliveira - Esc. Substituta  
[ ] Rosandra G. Farina Brandt [ ] Bianca Daniele S. Arce [ ] Bruno St. Salvato  
[ ] Sirlei Fatima Riccoli [ ] Evangelina Maier de Castro [ ] Lucimar de Oliveira  
[ ] Cláudia G. Neves [ ] Nelys Jardim Sauer [ ] Rosane P. Claudino [ ] Daniela M. Bentes

Art. 27º – A Equipe executiva reunir-se-á normalmente uma vez por semana, na Cúria diocesana.

Art. 28º - Em assuntos de maior relevância, o Bispo diocesano se fará assessorar pelo Colégio de Consultores e pelos Conselhos Diocesanos de Presbíteros, de Pastoral, de Formadores e de Assuntos Econômicos.

## CAPÍTULO II: ORGANISMOS DIOCESANOS

### II.1 - Colégio Diocesano dos Consultores

#### II.1.1 - Natureza e competências

Art. 29º - Entre os membros do Conselho Diocesano de Presbíteros, o Bispo escolherá 06 (seis) sacerdotes, diocesanos ou religiosos, que constituem o Colégio dos Consultores (Cân. 502, § 1º). Este Colégio tem funções de natureza consultiva, exceto na eleição do Administrador Diocesano.

Parágrafo 1º - Na Diocese de Foz do Iguaçu, o Colégio dos Consultores trabalha habitualmente integrado com o Conselho Diocesano de Presbíteros.

Art. 30º - A fim de evitar números superiores aos previstos por este Estatuto (Cfr. Art. 41 § único), ao escolher os componentes do Colégio dos Consultores, o Bispo incluirá três membros que pertencem "ex officio" ao Conselho de Presbíteros.

Art. 31º - São atribuições do Colégio dos Consultores:

- assessorar o Bispo Diocesano nos assuntos de sua competência ou que lhe forem propostos;
- refletir e opinar nos casos de nomeação do Vigário Geral, do Vigário Judicial e do Chanceler;
- apreciar a nomeação do Ecônomo Diocesano e dos integrantes do Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos;
- opinar sobre aquisições, reformas, alienações e aceitação de doações relativas ao patrimônio da Diocese;
- eleger o Administrador Diocesano quando se caracterizar "sede vacante".

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
Protocolado sob nº 00048005  
Registrado sob nº 0001650  
No Livro - A - 132  
Averbação nº 005

Art. 32º - A Presidência do Colégio dos Consultores cabe ao Bispo Diocesano.

Art. 33º - "Sede vacante", os membros do Colégio dos Consultores deverão reunir-se no prazo de uma semana, sob a coordenação do conselheiro com mais idade, para a eleição, com maioria simples, do Administrador Diocesano.

Parágrafo Único - Dê-se o quanto antes, a notícia oficial à Nunciatura Apostólica e à Presidência da CNBB, da eleição do Administrador Diocesano.

Art. 34º - Compete ao Presidente do Colégio dos Consultores a organização da pauta dos trabalhos e o encaminhamento da mesma.

Parágrafo Único - Podem os membros do Colégio dos Consultores sugerir a inclusão de outros assuntos de sua competência na pauta de cada reunião.

Art. 35º - O Bispo Diocesano poderá demitir o Conselheiro que vier a faltar em três reuniões sucessivas do Colégio dos Consultores, mesmo havendo a justificação das faltas, ou por graves razões supervenientes.

### II.1.2 - Mandato e reuniões dos consultores

Art. 36º - Conforme o Direito Canônico (Cân. 502 § 1º), o mandato dos membros do Colégio dos Consultores é de cinco anos, não cessando com a morte, transferência ou renúncia do Bispo Diocesano.

Parágrafo 1º - Para facilitar a renovação do Colégio dos Consultores e fazer coincidir a escolha de seus membros com a eleição ou escolha dos integrantes do Conselho de Presbíteros, é facultado ao Bispo Diocesano prolongar o mandato dos membros do Colégio por mais um ano.

Parágrafo 2º - Conforme o art. 29 § 1º, os membros do Colégio dos Consultores tornam-se "ex officio", membros do Conselho Presbiteral.

Parágrafo 3º - Quando um membro do Colégio dos Consultores não puder continuar no cargo, o Bispo nomeará um substituto para completar o mandato do que ficou impedido.

Parágrafo 4º - Podem os integrantes do Colégio dos Consultores ter o seu mandato renovado por novo período de cinco anos.

## II.2 - Conselho Diocesano de Presbíteros (CDP)

### II.2.1 - Natureza, finalidade e competências

Art. 37º - O Conselho Diocesano de Presbíteros reúne um grupo de Presbíteros, "como senado do Bispo", com ele colaborando no pastoreio da Diocese como órgão consultivo (cân. 495 § 1º).

Art. 38º - O Conselho de Presbíteros rege-se por este Estatuto aprovado pelo Bispo Diocesano, pelos cânones do Código de Direito Canônico e a Legislação Complementar do mesmo, aprovada pela Santa Sé naquilo que a ele se refere.

Art. 39º - São finalidades do Conselho de Presbíteros:  
a) acompanhar o processo de formação dos futuros presbíteros;  
b) aprovar a ordenação de candidatos às ordens sagradas, apresentadas pelo Conselho Diocesano de Formadores (Cfr. Art. 68, f);  
c) refletir com o Bispo Diocesano sobre tudo que se refere à vida e missão dos Presbíteros na Diocese;  
d) opinar sobre a formação permanente dos presbíteros;  
e) refletir sobre a oportunidade da criação de novas Paróquias;

Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte Tabelionato de Notas Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85851-310 Foz do Iguaçu - Paraná. Fone: (41) 3621-3500 - e-mail: funarpen@funarpen.com.br  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado e assinado e validado.

24 SET. 2019

( ) Adenir Accordi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta  
( ) Rosandra G. Fasina Brandt ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvarco  
( ) Sirlene Fabiana Niccoli ( ) Elisângela Mayer de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Flávia D. Neves ( ) Nelydes Fátima Santos ( ) Rosane P. Claudino ( ) Daniela K. Feresini

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
Protocolado sob nº 0004565  
Registrado sob nº 0000580  
NO LIVRO - A-152  
Averbação nº 005

- f) opinar sobre a nomeação e transferência dos Presbíteros para Paróquias e/ou outras funções em suas Regiões Pastorais e na Diocese;
- g) conforme deliberação do Bispo Diocesano, refletir sobre quaisquer outros problemas pastorais da Diocese;
- h) assessorar o Bispo Diocesano no que se refere à espiritualidade, formação permanente e situação pessoal dos Presbíteros.

Art. 40º - Somente nos casos previstos pelo Código de Direito Canônico (cânones 500 § 2º, 515 § 2º, 1742) o Bispo necessita do consenso do CDP. Nestes casos, basta a maioria simples dos votos dos membros do CDP.

### II.2.2 - Constituição do CDP

- Art. 41º - Fazem parte do CDP:
- a) o Bispo Diocesano;
  - b) o Bispo Auxiliar ou Coadjutor, se houver;
  - c) ex officio: o Vigário Geral, o Vigário Judicial, o Ecônomo diocesano, o Reitor do Seminário Diocesano e o Coordenador Diocesano de Presbíteros;
  - d) o Presbítero que representa a Equipe de Coordenação da Ação Evangelizadora;
  - e) os Presbíteros Coordenadores das Áreas Pastorais da Diocese;
  - f) um representante dos Presbíteros Religiosos
  - g) outros presbíteros livremente indicados pelo Bispo.

Parágrafo único: O número dos membros do Conselho Presbiteral, a não ser em casos excepcionais, não deverá superar o total de doze (12).

Art. 42º - Têm voz ativa e passiva para a indicação do Coordenador Diocesano de Presbíteros, todos os Presbíteros com uso de ordens na Diocese, sejam diocesanos ou religiosos.

Art. 43º - O mandato dos membros do CDP, caso não sejam integrantes "ex officio", é de dois anos, podendo ser renovado por mais um biênio.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Presbíteros "ex officio", nele permanecem enquanto estiverem provisionados em seus cargos.

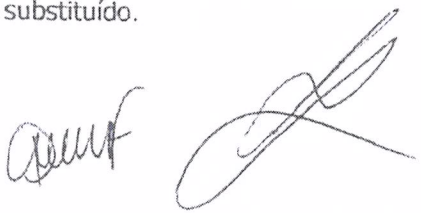
Art. 44º - Sede vacante com a transferência, renúncia ou morte do Bispo Diocesano, cessa o mandato do Conselho de Presbíteros, assumindo o Colégio de Consultores as suas competências canônicas (cânon 502 § 1º e 2º, 404, 421, 422 e 494, 1277 e 1292 § 1º).

Art. 45º - A eleição dos integrantes do Conselho de Presbíteros que representam as Áreas Pastorais e os Religiosos que trabalham na Diocese será feita no mês de novembro ou dezembro que antecede o término de seu mandato.

Parágrafo Único - A posse dos novos integrantes do Conselho de Presbíteros, acontecerá sempre na primeira reunião do ano posterior à sua eleição ou designação.

- Art. 46º - O integrante do Conselho de Presbíteros, eleito ou designado, perderá o mandato e o direito de participar das reuniões quando:
- a) se demitir e o pedido de demissão for aceito pelo Bispo Diocesano;
  - b) quando se desligar do ministério presbiteral ou deixar de exercer o ministério na Diocese;
  - c) quando, sem justificação convincente, deixar de participar de três reuniões consecutivas do Conselho;
  - d) quando vier a cometer falta grave, que torne desaconselhável a sua permanência no Conselho, a critério do Bispo, ouvido o parecer dos outros membros do CDP.

Art. 47º - Em caso de afastamento de um membro, será eleito outro conselheiro, que completará o mandato do substituído.



Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85051-310 Foz de Iguaçu - Paraná.  
Fone: (45) 3521-2900 - salinet@salinet.com.br  
Autenticação  
Certifico que a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.  
O referido é verdade e dou fe.

24 SET. 2019

- ( ) Ademar Accardi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta
- ( ) Rosandra G. Faria Bragat ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvatno
- ( ) Sirlei Fatima Nicotri ( ) Elisângela Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira
- ( ) Elson O. Neves ( ) Nádier Fortes Siqueira ( ) Rogério R. Claudino ( ) Danilla N. Benedet

### II.2.3 - Funcionamento do CDP

Art. 48º - O Conselho de Presbíteros só poderá funcionar em união com o Bispo. Ao Bispo Diocesano compete (Cân. 500, § 1º, 2º e 3º):

- a) convocar o Conselho de Presbíteros;
- b) definir a pauta das reuniões;
- c) presidir as reuniões;
- d) incluir ou não, na pauta, as sugestões dos membros do Conselho;
- e) permitir ou não a divulgação dos assuntos tratados nas reuniões que, por sua natureza, são sigilosos.

Art. 49º - Os membros do Conselho Diocesano de Presbíteros escolherão, com o Bispo Diocesano, o Secretário do CDP a quem compete:

- a) registrar em Livro de Atas o que ocorrer nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- b) responder às cartas recebidas;
- c) custodiar o Livro de Atas;
- d) arquivar toda a documentação relativa ao Conselho.

Art. 50º - A eleição do Secretário do CDP será realizada na primeira reunião do novo Conselho.

Art. 51º - O Bispo pessoalmente ou a pedido de dois terços dos membros do Conselho, poderá convocar reuniões extraordinárias, além das ordinárias, que terão lugar pelo menos quatro vezes ao ano.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho somente poderão ser realizadas, quando houver quorum mínimo de metade mais um dos seus membros.

Art. 52º - Quando o Bispo Diocesano julgar oportuno, poderá convidar algum Assessor, clérigo ou leigo, para determinados assuntos.

Art. 53º - Poderão vir a ser constituídas, pelo Bispo e o Conselho, Comissões que terão 30 dias para opinarem, por escrito, sobre os assuntos que lhes forem propostos.

### II.2.4 - Deveres dos membros do CDP

Art. 54º - Dado o caráter representativo do Conselho de Presbíteros que opina como porta-voz do Presbitério, e dada a relevância de sua função na Diocese, incumbe aos Conselheiros ter:

- a) sensibilidade face aos problemas do seu desempenho funcional e à ação pastoral dos Presbíteros;
- b) empenho em dar conhecimento das legítimas aspirações do Presbitério;
- c) estudo consciencioso das matérias propostas à sua consideração, incluída consulta sigilosa a peritos no assunto;
- d) dar o seu voto tendo sempre em vista o bem comum do Presbitério e da Comunidade Diocesana;
- e) assiduidade às reuniões do Conselho.

Art. 55º - Em proveito do bem comum e da comunhão hierárquica, abstenham-se os Conselheiros de manifestações contrárias ao que ficou assente nas reuniões e de revelações que possam causar animosidade, críticas e desunião no Presbitério.

Art. 56º - O mandato dos membros que participam do CDP ex officio dura até o fim da função que o habilita a participar. O mandato dos outros é de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos consecutivos.

Certifico que o selo do FUNARPLN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Tabelfonato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85051-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3521-2600 - sainet@saimet.com.br

Autenticação  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.  
O original é verdade e fiel.

24 SET. 2019

( ) Ademar Accordi - Subs. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta  
( ) Rosandra G. Farina Brand ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvarco  
( ) Sirlei Fatima Nicoli ( ) Misongera Maier de Castro ( ) Luciano de Oliveira  
( ) Eloisa D. Neves ( ) Noveis Edna Sauer ( ) Rosane P. Claudino ( ) Daniela H. Buneser

## II.3 - Conselho Diocesano de Pastoral (CDPA)

### II.3.1 - Da Natureza e finalidades

Art. 57º - O Conselho Diocesano de Pastoral, CDPA, constituído em atenção aos Cân. 511 e seguintes, é um órgão de assessoria do Bispo Diocesano, tendo funções consultivas.

Art. 58º - São finalidades do CDPA:

- promover a Pastoral de Conjunto na Diocese, integrando todos os Organismos e Serviços, Pastorais, Associações e Movimentos Apostólicos;
- preparar, a cada ano, a Assembléia Diocesana de Pastoral;
- refletir sobre os problemas da vida da Igreja na Diocese, dinamizando o que existe e propondo novos caminhos de evangelização e catequese;
- colaborar com o Bispo e o Presbitério, na definição do Projeto Diocesano de Evangelização, propondo objetivos, prioridades, destaques e atividades-meios;
- colocar-se, quando solicitado, a serviço do Bispo Diocesano e da Equipe Diocesana Coordenação Pastoral;
- avaliar, periodicamente, os êxitos, as carências e as dificuldades da evangelização e catequese.

### II.3.2 - Composição do CDPA

Art. 59º - Fazem parte do Conselho Diocesano de Pastoral:

- O Bispo Diocesano;
- O Vigário Geral;
- Os Párocos e Vigários paroquiais;
- Os Coordenadores(as) das Áreas Pastorais;
- A Equipe Diocesana de Coordenação Pastoral:
- O Coordenador(a) responsável pelo Núcleo Diocesano da CRB;
- O Coordenador(a) de cada Pastoral Diocesana e respectivo assessor (a);
- Os Coordenadores(as) Diocesanos de Associações Religiosas e Movimentos Apostólicos organizados pelo menos em cinco Paróquias da Diocese;
- O Reitor do Seminário Diocesano;
- Um(a) leigo(a) representando o Conselho Pastoral de cada Paróquia;
- O coordenador (a) das CEBs e respetivo assessor (a);
- Outros a critério do Bispo Diocesano.

Art. 60º - Tenham os integrantes do CDPA um suplente que, eventualmente, possa substituí-los em seus impedimentos.

Art. 61º - Nenhum Organismo, Serviço, Pastoral, Associação ou Movimento Apostólico, que atua em nível diocesano, sinta-se dispensado de pertencer ao CDPA; todos, portanto atendam às convocações.

Art. 62º - Os membros do CDPA sejam qualificados para representar o respectivo Organismo, Serviço, Paróquia, Pastoral, Associação Religiosa ou Movimento Apostólicos.

Art. 63º - Não será permitida a substituição do integrante do CDPA antes do fim de seu mandato, salvo por motivos graves que a justifiquem.

### II.3.3 - A organização e funcionamento do CDPA de Notas

Rua Barão do Rio Branco, 352 - 85251-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (45) 3521-2800 - salinet@salinet.com.br

Autenticação

Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.  
O referido é verdade e sou fe.

Art. 64º - A presidência do Conselho Diocesano de Pastoral cabe ao Bispo Diocesano

Certifico que o selo do FUNARPEN  
foi afixado na última folha do  
documento entregue a parte.

24 SET. 2019

.....  
( ) Adenir Accardi-Subst. ( ) Onilda de Oliveira Esc. Substituta  
( ) Rosandra G. Farina Brant ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvato  
( ) Sirlei Fabiana Nicolli ( ) Elisângera Mayer de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Elouisa C. Neves ( ) Nairles Terlin Santa ( ) Rosiane R. Claudino ( ) Daniella N. Benecci

1º Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas  
 Jurídicas  
 Protocolado sob nº 0004565  
 Registrado sob nº 0000550  
 Averbação nº 005  
 Foz do Iguaçu (PR)

9

Parágrafo Único - Em seu impedimento, a presidência das reuniões ordinárias ou extraordinárias, passará para o representante do Colegiado da Coordenação da Pastoral Diocesana.

Art. 65º - Compete ao Bispo Diocesano, assessorado pela Equipe de Coordenação de Pastoral, definir a Pauta dos Trabalhos das reuniões do CDPA.

Art. 66º - O CDPA reúne-se ordinariamente duas vezes no primeiro semestre e uma no segundo. Esta última terá, como objetivo principal, preparar a Assembléia Diocesana.

## II.4 – Conselho Diocesano de Formadores (CDF)

### II.4.1 – Natureza e finalidades

Art. 67º - O Conselho Diocesano de Formadores (CDF) é um organismo consultivo, com sede no Seminário Diocesano Nossa Senhora Medianeira, em Medianeira – PR., ligado diretamente à Mitra Diocesana de Foz do Iguaçu.

Art. 68º – O CDF tem por finalidades:

- a) Refletir a formação presbiteral nas diferentes etapas do Seminário Menor e Maior;
- b) Estabelecer políticas e diretrizes que venham a incrementar a formação;
- c) Propor, acompanhar e avaliar o processo formativo bem como as atividades propostas para tais fins;
- d) Propor orçamentos financeiros e projetos de infra-estrutura ao Conselho Econômico da Diocese em vista da manutenção das instituições dedicadas à formação;
- e) Avaliar os pedidos de ingresso e a passagem de uma etapa à sucessiva dos candidatos ao ministério ordenado;
- f) Apresentar os candidatos às ordens sagradas;
- g) Auxiliar no trabalho de promoção vocacional na Diocese de Foz do Iguaçu.

### II.4.2 - Membros e Organização

Art. 69º - São membros do CDF: O Bispo diocesano, o Vigário Geral, o Coordenador da Ação Evangelizadora, o Ecônomo diocesano, o Coordenador diocesano dos Presbíteros, os formadores responsáveis pela formação em suas diferentes etapas.

Parágrafo único: O Bispo diocesano poderá convidar outros presbíteros que têm condições de colaborar no processo formativo.

Art. 70º - O presidente nato do CDF é o Bispo diocesano que poderá também delegar a coordenação a outro membro do organismo. A este cabe a convocação dos seus membros e a coordenação das reuniões.

Art. 71º - Dentre seus membros será escolhido, na primeira reunião do ano, um secretário que estará encarregado da elaboração de atas, ofícios e outros textos necessários bem como de zelar pelas correspondências e documentação da organização ou dos seminaristas.

Art. 72º – O CDF reunir-se-á ordinariamente 3 vezes ao ano, a saber: no início e final do 1º semestre e no final do 2º semestre. Poderá também se reunir extraordinariamente sempre que seu presidente, ouvindo os formadores, julgar necessário.

Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
 Rua Barão do Rio Branco, 362 - 85251-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
 Fone: (45) 3621-2600 - salnet@salnet.com.br

Autenticação  
 Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.

24 SET. 2019

.....  
 ( ) Adenir Accordi - Subst. ( ) Anilda de Oliveira - 1.ª Sc. Substituta  
 ( ) Rosandra G. Farina Brandt ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvatto  
 ( ) Sirlei Fatima Nicoli ( ) Elzângela Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
 ( ) Joice C. Neves ( ) Andressa Leite Salim ( ) Rosair R. Claudino ( ) Dimidi N. Mendes

Autenticação

Certifico que, a presente cópia (fotocópia) confere com o original  
que me foi apresentado.

24 SET. 2019

### III.5 – Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos (CDAE)

#### III.5.1 - Natureza e finalidades

( ) Adenir Accordi - Suást. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Suást.  
( ) Rosandra G. Facino Pedroni ( ) Bianca Daniele B. Arce ( ) Bruno H. Zanetti  
( ) Sirlene Fabiana Turilli ( ) Elisângera Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) José de Oliveira

Art. 73º - O Conselho Diocesano de Assuntos Econômicos, CDAE, é órgão da administração diocesana criado em atenção ao que determina o cânon 492 do Código de Direito Canônico.

Art. 74º - São finalidades do CDAE:

- prestar sua colaboração ao Bispo Diocesano e aos vários departamentos da Mitra ou Cúria Diocesana naquilo que se refere às suas competências;
- apreciar a Previsão Orçamentária de cada ano;
- acompanhar com o Bispo Diocesano, regularmente, o Balancete da receita e despesa da Mitra Diocesana;
- opinar sobre doações, aquisições e alienações de imóveis, respeitadas as disposições canônicas;
- definir com o Bispo Diocesano a partilha Eclesial das Paróquias da Diocese;
- zelar para que o pessoal dependente, as propriedades, as obras e a documentação das Paróquias da Diocese, bem como do Seminário Diocesano e de outras instituições juridicamente ligadas à Mitra diocesana, estejam em situação regular;
- acompanhar e aconselhar o Bispo Diocesano nos casos de possíveis aplicações bancárias e em instituições financeiras;
- prestar assessoria ao Bispo Diocesano, sempre que solicitado, quanto a construções, reformas e melhorias do patrimônio de imóveis diocesanos.
- colaborar com os Conselhos Administrativos das Paróquias, do Seminário e de outras instituições juridicamente ligadas à Mitra diocesana, quando solicitado.

Art. 75º - A assessoria prestada pelo CDAE sempre deverá levar em conta as atribuições e competências que o Código de Direito Canônico confere ao Bispo Diocesano e ao Colégio dos Consultores.

#### III.5.2 - Organização e composição do CDAE

Art. 76º - O CDAE é um colegiado que atuará em comunhão com o Bispo Diocesano, funcionando em sala da Cúria Diocesana.

Art. 77º - Os membros do CDAE são escolhidos e nomeados pelo Bispo Diocesano, ouvido o Colégio dos Consultores.

Parágrafo Único - Em caso de demissão, morte ou outro impedimento, na substituição para preenchimento da vaga, ouça o Bispo Diocesano os Conselheiros do CDAE e os membros do Colégio dos Consultores.

Art. 78º - Sejam convidadas a integrar o CDAE pessoas peritas em gerência de empresa, problemas jurídicos, questões trabalhistas, fiscais e construções civis.

Parágrafo Único - O Ecônomo Diocesano é membro nato do CDAE.

Art. 79º - A presidência do CDAE é exercida pelo Bispo Diocesano que poderá, eventualmente, credenciar a um Presbítero diocesano a direção de alguma das suas reuniões.

Art. 80º - Entre os membros do CDAE um será escolhido para secretariar e redigir as Atas das reuniões.

Art. 81º - Os membros do CDAE exercerão o seu mandato sem direito a remuneração pelos serviços prestados à Diocese.

Art. 82º - O mandato dos membros do CDAE é de cinco anos, podendo o Bispo Diocesano renová-lo por outros cinco anos.

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas  
Jurídicas  
Protocolado sob nº 0004565  
Registrado sob nº 0000550  
No Livro - A-132  
Averbação nº 005  
Foz do Iguaçu (PR).

### III.5.3 - Reuniões do CDAE

- Art. 83º - O CDAE deverá reunir-se ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre.
- Art. 84º - Compete ao Bispo Diocesano estabelecer a pauta das reuniões, completada, se for o caso, por outros assuntos propostos pelos conselheiros, desde que de sua competência.
- Art. 85º - Os integrantes do CDAE se comprometem a manter o sigilo e a discrição exigida quanto a todos os assuntos tratados em suas reuniões.

### III.5.4 – Disposições Gerais sobre o CDAE

- Art. 86º - Nenhum membro do CDAE responderá, civil ou criminalmente, pelas decisões do próprio Conselho.
- Art. 87º - Os serviços prestados pelos conselheiros são gratuitos. Entretanto, a Diocese cobrirá eventuais despesas decorrentes de algum serviço extraordinário.
- Art. 88º - Em todas as decisões que vierem a ser tomadas pela maioria dos membros do CDAE sejam levadas em conta os interesses pastorais da Igreja, da evangelização e da catequese, mais que razões meramente econômico-financeiras.
- Art. 89º - O Bispo Diocesano poderá proceder à substituição do conselheiro que faltar em três reuniões seguidas sem justa causa e sem justificção de sua ausência.

Parágrafo Único - A substituição de um conselheiro cuja conduta particular ou pública estiver em desacordo com a moral cristã, poderá vir a ser feita por decisão do Bispo Diocesano em qualquer tempo.

## CAPÍTULO III: A ASSEMBLÉIA DIOCESANA

### III.1 – Natureza, finalidades, presidência e data

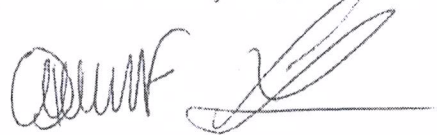
Art. 90º - A Assembléia Geral de Pastoral é a expressão máxima da participação do Povo de Deus na orientação da Pastoral diocesana. Normalmente têm caráter consultivo.

Parágrafo Único - Em questões pastorais, como definição de prioridades, destaques e atividades-meios o Bispo Diocesano poderá dar à Assembléia Geral voto deliberativo.

- Art. 91º - As deliberações da Assembléia só poderão ser publicadas depois de terem recebido a aprovação do Bispo diocesano.
- Art. 92º - A Assembléia Diocesana pode ter finalidade celebrativa ou reflexiva, de planejamento pastoral, avaliativa ou, ao mesmo tempo, celebrativa-programática-avaliativa.
- Art. 93º - A Presidência da Assembléia caberá ao Bispo Diocesano e a efetiva Coordenação das mesmas ao Coordenador Diocesano da Ação Evangelizadora ou a alguém designado pelo Bispo.
- Art. 94º - A realização da Assembléia Diocesana terá normalmente lugar no mês de novembro.

### III.2 – Participantes da Assembléia Diocesana

Art. 95º - Serão convocados para as Assembléias Gerais de Pastoral:



Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 362 - 95251-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3421-2400 - salve@tabelnet.com.br

Certifico que, a presente cópia reproduzida confere com o original que me foi apresentado

24 SET. 2019

- ( ) Adenir Accordi - Suflst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substutura
- ( ) Rosandra G. Farina Brandt ( ) Bianca Danielle B. Arce ( ) Bruno H. Salvaterra
- ( ) Sirlei Fatima Nicolli ( ) Evangelina Maier de Castro ( ) Luciano de Oliveira
- ( ) Irlayz O. Neves ( ) Nilvany Karan Sanna ( ) Rosane P. Claudino ( ) Daniela N. Benedet





24 SET. 2019

## II.2 – OS CONSELHOS PAROQUIAIS

### II.2.1 – O Conselho Paroquial de Pastoral (CPP)

( ) Adenir Accardi - Subst. ( ) Onilda de  
( ) Rosandra G. Farina Brandt ( ) Bianca Daniele S. Arce ( ) Bruno H. Saravaco  
( ) Sirla Fátima Nicolli ( ) Evangelina Maier de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Eliza D. Neves ( ) Maites Jardim Zanin ( ) Rosane R. Claudino ( ) Dioneia M. Benedit

Art. 111º – Em cada paróquia cria-se o Conselho Paroquial de Pastoral, designado CPP.

Art. 112º – O CPP é instituição da Igreja assumida pela Diocese de Foz do Iguaçu; é um órgão de coordenação e animação, com a finalidade de criar a consciência de comunidade e conseqüente corresponsabilidade e crescimento da vida cristã.

#### II.2.1.1 - Membros do CPP

Art. 113º – São membros do Conselho Paroquial de Pastoral (CPP) os representantes de todas as forças vivas da Comunidade Paroquial: CEBs, Grupos de Famílias, Pastorais, Movimentos eclesiais, Associações religiosas que convirjam para a prioridade diocesana.

Art. 114º – O presidente do CPP será sempre o Pároco ou um dos seus colaboradores sacerdotes. Em caso de ausência dos mesmos, o Bispo diocesano nomeará um seu representante.

#### II.2.1.2 - Atribuições dos Membros do CPP

Art. 115º – O CPP participará ativamente do planejamento paroquial e acompanhará a sua execução, de acordo com o Plano Diocesano de Pastoral e as sugestões da Assembléia Paroquial.

Art. 116º – O CPP reunir-se-á ordinariamente 3 (três) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando o Bispo ou Pároco, ou um dos seus colaboradores Sacerdotes, ou ainda 1/3 dos membros o solicitarem.

Art. 117º – As decisões serão tomadas pela metade mais um dos membros do CPP.

Art. 118º – Os membros do CPP deverão abster-se de qualquer pronunciamento público sobre os detalhes havidos.

#### II.2.1.3 - Eleição e Mandato dos Membros do CPP

Art. 119º – Admitir-se-ão três modalidades para escolher os membros:

- Por eleição do representante de cada força viva da Comunidade (de preferência);
- Por eleição de 50% e, por nomeação do Pároco dos outros 50%;
- Por um representante de cada CCP ou, no caso de grande número de Comunidades, de cada Setor;
- O Vice-presidente, o Secretário e o Terceiro serão eleitos pelos membros do Conselho.

Parágrafo 1º – São membros natos do CPP todos os Sacerdotes e Agentes Pastorais liberados da Paróquia e um representante do Conselho de Assuntos Econômicos;

Parágrafo 2º – Só poderá ser eleito ou nomeado para ser membro do CPP quem estiver em dia com suas obrigações cristãs, participando das forças vivas da Paróquia, das celebrações dominicais e do dízimo;

Parágrafo 3º – O número dos membros do CPP seja adequado a um bom funcionamento, salvaguardando a representatividade das forças vivas da Comunidade.

Art. 120º – O mandato dos membros do CPP terá a duração de dois anos, podendo os mesmos ser reeleitos ou renomeados.

Art. 121º – A posse dos eleitos ou nomeados, dar-se-á após a aprovação do Bispo Diocesano.

Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Protocolado sob nº 0004565  
Registrado sob nº 0000572  
Averbação nº 12345  
Foz do Iguaçu (PR), 24/03/2026

15

21152.2049

## O Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos (CPAE)

- ( ) Adenir Accordi-Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta
- ( ) Rosandra C. Faria Brundt ( ) Bianca Damascos A. de ( ) Bruno L. Savarico
- ( ) Silveira Maria Ingrid ( ) Elisângela Maria de Castro ( ) Luciana de Oliveira

**Art. 122º** - Haja em cada paróquia o Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos, designado de agora em diante CPAE (Cf. Cân. 537).

Parágrafo 1º: Em cada Paróquia haja um único tesoureiro que agirá sempre consultando o CPP;

Parágrafo 2º: Na Paróquia, o tesoureiro será membro do CPAE.

**Art. 123º** - A Paróquia tenha seu caixa, sendo responsável por ela o CPP e o CPAE, e de modo particular o tesoureiro que prestará contas mensalmente à Comunidade Paroquial e à Diocese, ou quando estas solicitarem.

**Art. 124º** - O Caixa Paroquial destinará o necessário para a manutenção das Obras Pastorais da Paróquia, para os gastos da casa paroquial, dos salários dos Sacerdotes, dos Religiosos, Religiosas e funcionários, dos veículos e da partilha eclesial à Cúria Diocesana.

**Art. 125º** - Os fundos do Caixa de cada Paróquia e Comunidade Eclesial aplicar-se-ão acima de tudo na formação pastoral e, secundariamente, nas construções civis.

### III – A ASSEMBLÉIA PAROQUIAL

**Art. 126º** - A Assembléia Paroquial, além de valer para maior entrosamento entre os pastores e os fiéis, visa também:

- a) levar os membros da Comunidade Paroquial a maior comunhão e participação, conhecendo assim o melhor sentido de ser Igreja;
- b) envolver o maior número possível de membros da Comunidade Paroquial na avaliação e elaboração do Plano de Pastoral da Paróquia;
- c) recolher subsídios para o Plano Diocesano de Pastoral.

**Art. 127º** - A Assembléia Paroquial reunir-se-á ao menos uma vez por ano.

### CAPÍTULO III: AS COMUNIDADES ECLESIAIS

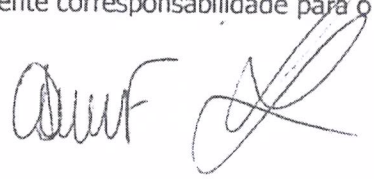
#### III. 1 – Natureza da Comunidade Eclesial

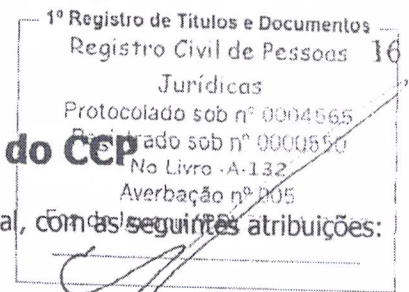
**Art. 128º** - Por Comunidade Eclesial entende-se uma pequena porção do povo de Deus, integrando famílias num íntimo relacionamento interpessoal na fé e na comunhão fraterna, tendo como centro animador e incentivador a Paróquia.

#### III.2 – Conselhos da Comunidade Eclesial

##### III.2.1 - O Conselho Comunitário Pastoral (CCP)

**Art. 129º** - Cada Comunidade Eclesial constitua um Conselho Comunitário Pastoral, com a participação de representantes de todas as forças vivas da Comunidade, com a finalidade de criar consciência de comunidade, de conseqüente corresponsabilidade para o crescimento da vida cristã.





### III. 2.1.1 – Atribuições dos membros do CCP

Art. 130º – O CCP é um órgão de coordenação e animação da Comunidade Eclesial, com as seguintes atribuições:

- Animar a realização do Plano diocesano de Pastoral;
- Incentivar as Pastorais na Comunidade;
- Apoiar e valorizar o surgimento e o fortalecimento de Grupos de Famílias;
- Incentivar a participação das lideranças nos encontros paroquiais de formação;
- Envolver os membros da comunidade nas festas litúrgicas da Comunidade e da Paróquia, especialmente nas do Padroeiro.

Art. 131º – O CCP fará reuniões mensais com ata, a fim de revisar e planejar as atividades pastorais e econômicas da Comunidade.

### III. 2.1.2 – Eleição dos Membros do CCP

Art. 132º – O Pároco é o presidente nato do CCP. Quando não pode participar das reuniões, delega a presidência ao Coordenador do CCP ou a uma pessoa de sua confiança.

Art. 133º – A modalidade para escolher os membros do CCP será por eleição.

Parágrafo 1º – A Comunidade elegerá um Coordenador, um tesoureiro e um secretário.

Parágrafo 2º - Cada força viva existente na Comunidade elegerá seu representante.

Parágrafo 3º - Só poderá ser eleito quem estiver em dia com suas obrigações.

Art. 134º – A posse dos eleitos dar-se-á após a aprovação do Pároco.

Art. 135º – O mandato dos membros do CCP terá a duração de dois anos, podendo ser os mesmos reeleitos somente por mais um mandato.

Parágrafo Único: Um membro do CCP poderá ser substituído, caso contrarie o bem comum da Comunidade, ou faltar a três reuniões seguidas sem justificção.

### III.2.2 – O Conselho Comunitário de Assuntos Econômicos (CCAIE)

Art. 136º – As Comunidade eclesiais terão um Conselho Comunitário de Assuntos Econômicos (CCAIE), composto ao menos de três pessoas, ao qual compete administrar os bens da Comunidade.

Parágrafo Único: O Coordenador do Conselho Comunitário de Pastoral e o Tesoureiro só terão competência para administrar os bens da Comunidade se receberem procuração do pároco, passada em cartório.

Art. 137º – O Conselho Comunitário de Assuntos Econômicos será coordenado pelo tesoureiro o qual trabalhará sob a direção do CCP. O Tesoureiro fará mensalmente o balancete do movimento econômico da Comunidade e enviará a Segunda via para a Paróquia.

Art. 138º – Todas as Comunidades devem sempre contribuir para a manutenção da Paróquia, segundo as necessidades da mesma, de acordo com o plano estabelecido pelo Conselho Paroquial de Assuntos Econômicos e o Conselho Paroquial de Pastoral.

Parágrafo Único: Esta contribuição não é dispensada por motivos de construções e outras obras.

Certifico que o selo do FUNARPEN foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

1º Tabelionato de Notas  
Rua Brasil do Rio Branco, 362 - 85351-310 Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (41) 3527-2000 - funarpem@funarpem.br  
Autenticação  
Certifico que, a presente cópia reprográfica confere com o original que me foi apresentado.  
O referido é verdade e eu o certifico.

24 SET. 2019

( ) Ademir Accordi - Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta  
( ) Rosandra G. Farina Brandt ( ) Bianca Daniele B. Arce ( ) Bruno H. Salvarco  
( ) Sirlei Fatima A. Coll ( ) Elisângela M. de Castro ( ) Lucimar de Oliveira  
( ) Valquíria D. Nogueira ( ) Nilvane Terlezi Santos ( ) Susiane P. Claudino ( ) Daniela N. Bencini

1º Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas 17  
 Jurídicas  
 Protocolado sob nº 0004204  
 Registrado sob nº 0004204  
 No Livro 111  
 Averbação nº 0004204  
 Foz do Iguaçu (PR)

## IV – As Assembléias Comunitárias

Art. 139º – Todas as Comunidades realizam anualmente sua Assembléia Comunitária. A Assembléia Comunitária, além de servir para maior entrosamento entre os membros da Comunidade, visa também:

- a) Levar os membros da Comunidade Eclesial à maior comunhão e participação, conhecendo assim, o melhor sentido de ser Igreja;
- b) Envolver o maior número possível de membros da Comunidade Eclesial, na avaliação e elaboração do Plano Pastoral Comunitário;
- c) Recolher subsídios para o Plano de Pastoral Paroquial.

Parágrafo Único: A Assembléia Comunitária realizar-se-á pelo menos uma vez ao ano.

## CONCLUSÃO

Art. 140º – As Paróquias e as Comunidades que compõem a Diocese de Foz do Iguaçu, reger-se-ão por este Estatuto.

Art. 141º – Este Estatuto Diocesano, tendo a aprovação do Bispo Diocesano, do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores, somente pelos mesmos poderá ser alterado ou modificado.

Art. 142º - O presente Estatuto, que compreende a legislação da Diocese, das Paróquias e das Comunidades, entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Bispo Diocesano, bem como, com o respectivo Registro em Cartório de Registros de Pessoas Jurídica competente.

Art. 143º - Com a entrada em vigor do presente Estatuto Diocesano, revogam-se as disposições em contrário, bem como cessa a vigência de outras normas já existentes.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2004.



*Dom Laurindo Guizzardi*  
**Dom Laurindo Guizzardi**  
 Bispo Diocesano

*Lília de Oliveira Melo Capuzzo Furlan*

**Lília De Oliveira Melo Capuzzo Furlan**  
 OAB/PR Nº 23.847B

1º Tabelionato de Notas  
 Eusangela Maier de Castro  
 Escrevente

FR072004  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

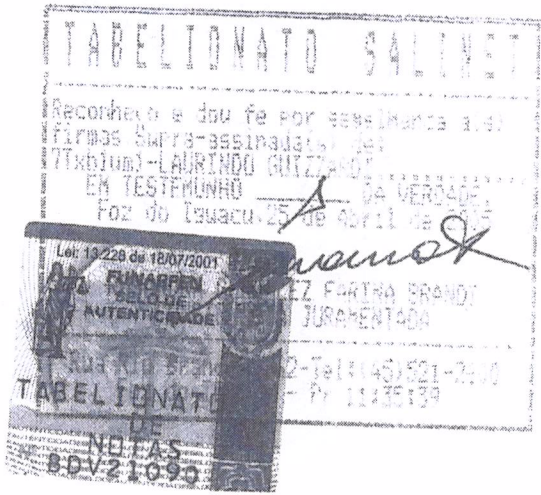
Rua Barão do Rio Branco, 392 • 85851-310 Foz do Iguaçu - Paraná  
 Fone: (45) 3521-2600 • salinet@salinet.com.br

Autenticação  
 Certifico que, a presente cópia reproduzida conforme com o original que me foi apresentado  
 O tabelante é verdade e dou fe.

24 SET. 2019

( ) Adevir Accordi-Subst. ( ) Onilda de Oliveira - Esc. Substituta  
 ( ) Rosandra G. Lanna Brandt ( ) Bianca Daniele B. Arce ( ) Bruno H. Salvagno  
 ( ) Sirlei Fabina Nicoli ( ) Eusangela Maier de Castro ( ) Luciano de Oliveira  
 ( ) João O. Neves ( ) Nádias Eustáquio ( ) Rosane P. Claudino ( ) Daniela M. Benquer

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS





MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28009-ASSOCIAÇÃO MATELANDIA DE AMIGOS DO HANDEBOL

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscalia.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 38913

**Ano:** 2025

**Senha:** 29722

---

**Data do protocolo:** 23/06/25 às 16:16

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (TENDAS)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

**Razão Social:** AMAH - Associação Matelândia de Amigos do Handebol

**CNPJ:** 12.266.752/0001-88

**Endereço:** Av. Cristovão Colombo 846

**E-mail:** amah.handebol@gmail.com

**Telefone:** 45 9 9910 2030

**Nome do Responsável:** Kleber / Luci

**Categoria:** (X) Livre ( ) Temática (étnica)

**Cardápio 1** (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Espetinho de carne : R\$ 10,00 - Opção: Combo 5 por R\$ 45,00

Espetinho de Frango : R\$ 8,00 - Opção: Combo 5 por R\$ 35,00

Espetinho de coração : R\$ 10,00 - Opção: Combo 5 por R\$ 45,00

Combo de docinho de festa (na caixinha) *15,00.*

**Cardápio 2** (relacionar alimentos e bebidas, com os respectivos valores de venda):

Chopp Pilsen: 500ml : R\$ 10,00 - Combo 5 por R\$ 45,00

Chopp Vinho: 500ml : R\$ 12,00 - Combo 5 por R\$ 55,00

Long neck *10,00.*

Refrigerante Lata e agua - preço tabelado

**Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, freezer, choqueira, fritadeira, forno elétrico com voltagem, balcão, armários, etc):**

2 Geladeiras, 3 choqueiras, 2 estufas, iluminação 4 lampadas

(3 pontos 127V e 2 pontos 220V)

**Utilização de churrasqueira** (X) sim ( ) não

**Energia:** (X) Tomada 110V (X) Tomada 220V

**Descreva a finalidade da Arrecadação do Evento:**

Promoção do esporte, saúde e educação, tanto em categorias de base como adultos, contribuindo na melhoria da coordenação motora, agilidade, força e resistência. Também contribui para o desenvolvimento do trabalho em equipe, disciplina e concentração.

Matelândia, 27 de Maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Kleber Rissardi**

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356

CEP 85887-000 – Matelândia – PR

e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)

[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

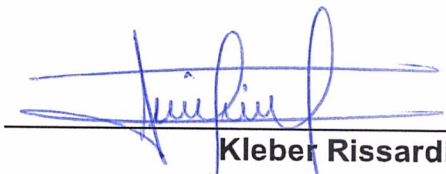
**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Kleber Rissardi, RG nº8.773.499-4, CPF nº: 042.905.049-65, representante legal da **AMAH - Associação Matelândia de Amigos do Handebol**, com sede na Av. Cristovão Colombo, 846, bairro: Centro, Município de Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, **CNPJ: 12.266.752/0001-88** referente à participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO DA XII QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pelo Município de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando o Município de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 27 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Kleber Rissardi**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.266.752/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO MATELANDIA DE AMIGOS DO HANDEBOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAH</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CRISTOVAO COLOMBO</b>		NÚMERO <b>846</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9925-5771</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/05/2025** às **16:16:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MUNICÍPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1744**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO MATELANDIA DE AMIGOS DO HANDEBOL**, CPF/CNPJ nº **12.266.752/0001-88**, para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO MATELANDIA DE AMIGOS DO HANDEBOL**, CPF/CNPJ nº **12.266.752/0001-88**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

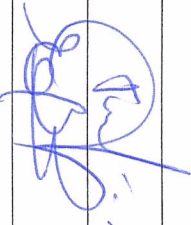

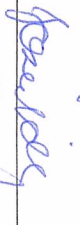

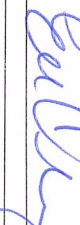



**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

F88732E171A2C9061D1615F4F9E7151E

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/06/2025**

**Matelândia - PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025**

LISTA DE PRESEÇA  
 REUNIÃO GASTRONOMIA - XII QUERMESSE DE INVERNO  
 12/06/2025

NOME	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
Sabrina M. Salvo	Rupestre	45 991459799	
Zelita Souza	ARRI -	45 999852110	
Renata Franca	Além	45999530584	
Moyses Tokmas Lopes	MOIO Clube Mateus	45 988224565	
Elaine Goulart	Dns. Amigo Luanhelen	45 999380226	
Cláudia de Bastiani	Comunidade Guajubá	45 999848438	Cláudia de Bastiani
Adalgama Mendes	PiB Igreja Batista	45 999210445	Adalgama Mendes
Cleice U. Martins	PiB. Igreja Batista	45 999634347	Cleomartins
Dma C.R. Matt	SEMEC	46 931070271	Jma C.R. Matt
Alexandra B. Argenta	Verdade que liberta	45 991238853	Alexandra
Flávia Lomida Fren	Preletura - Jannard	45 99908-8393	
Dosims Canek	Comissao	45 99151-2493	
Maria Aparecida	ARRI	444 11 0444	

LISTA DE PRESENÇA  
REUNIÃO GASTRONOMIA – XII QUERMESSE DE INVERNO  
12/06/2025

NOME	ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	TELEFONE	ASSINATURA
José	AMAH	45 99949 1454	José de Sousa
Maíra Teresinha Paço	Assema	45 999 140161	Maíra Paço
Francisca de Sousa	Associação F. São Caetano	45 999 660652	Francisca de Sousa
ENIO RUTHER	Rotary Club	45 991051916	Enio Ruther
Dani Vogel	CTB	45 99907 5484	Dani Vogel
Faust Jansen	ETS	45 99739 4303	Faust Jansen
KADAO	JEEP CLUB	45 99978-5639	Kadao
Carlos Daer	SECRETARIA ITALIANA	45 99925 6203	Carlos Daer
Hiroyuki SUGAMI	DEOGAN	991082906	Hiroyuki Sugami
Lâmnia Ferreira Nunes	CRUZEIRINHO	991589082	Lâmnia Nunes
Paulo Veloso R.	Comunidade Jesuítas Quatro Viver	99941 9488	Paulo Veloso R.
Márcia Margarete	BADMINTON MATRÃOVA	99919-3717	Márcia Margarete
GRACIEL BASTISTELA	ADENID	(45) 99811 7092	Graciela Bastistela

Edição de M. B. Antunelli: Prefeitura Municipal (45) 999 373003

*(Handwritten signature)*





MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 46587-59.686.608 MARILENA LEITE DE LIMA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscalia.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37561

**Ano:** 2025

**Senha:** 39131

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:55

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

2025

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Marielena Leite de Lima RG nº 960.106.309.91, CPF nº 960.106.309.91 CADIPRO \_\_\_\_\_, representante legal da Marielena Leite de Lima (inserir o nome a Instituição, caso necessário), com sede na AVENIDA TIRADENTES nº. 617, bairro SÃO CRISTOVÃO, Município de matelândia de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 - 999317281 CNPJ 59.686.608/0001-64 (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [luridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:luridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

---

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 23 de matelândia de 2025.

Mauiena Leite de Lima

Nome e assinatura do responsável



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**44482-SALADA DE FRUTAS DONA PAMONHA LTDA  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 37535  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 66283

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:16  
**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Adriana Roberta Mendonça, RG nº 23.989.105.3, CPF nº 097.600.548.41, CADIPRO \_\_\_\_\_, representante legal da Salada de Frutas Dona Pamonha (inserir o nome a Instituição, caso necessário), com sede na Rod. 277 nº. \_\_\_\_\_, bairro Rural - Km 627, Município de Cou Azul de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CEP 85840 000, telefone fixo: (DDD) 18 - 991490161 CNPJ 49.748.626/0001-70 (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)

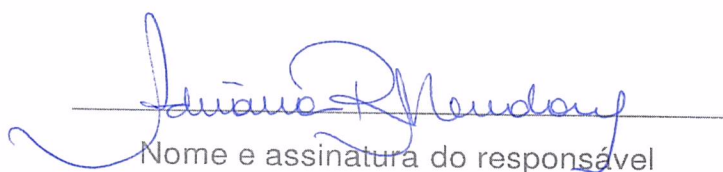


MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 09 de Junho de 2025.

  
Nome e assinatura do responsável



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**29396-SOLANGE MARIA OESTREICH  
**Assunto:** 119-Outros Assuntos  
**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização  
**Número:** 37540  
**Ano:** 2025  
**Senha:** 22061

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:22  
**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Solange Vestheid,  
RG n°. 6.886.414.7, CPF n°. 042.14543370 ADIPRO \_\_\_\_\_, representante  
legal da Cooperativa Di Uno (inserir o nome a Instituição,  
caso necessário), com sede na Vila Esmeraldas n°. —, bairro  
\_\_\_\_\_, Município de Matelândia de \_\_\_\_\_,  
Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 - 999372303 INPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE**  
**AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela  
Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025,  
responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [luridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:luridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

---

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 28 de maio de 2025.

Solsing Verhael

Nome e assinatura do responsável



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 13875-SAUL SALVADOR DAL POZZO

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37537

**Ano:** 2025

**Senha:** 85272

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:17

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Saul Salvador do Rozo  
RG nº 446.280.82987, CPF nº 446.280.82987 CADIPRO \_\_\_\_\_, representante  
legal da Artes em Madeira (inserir o nome a Instituição,  
caso necessário), com sede na R. Lima do Rozo nº. 781, bairro  
Vila Nova, Município de Matelândia de \_\_\_\_\_  
Estado do Paraná, CEP 85887-000 telefone fixo: (DDD) 45 - 93300-5288 CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE**  
**AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela  
Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025,  
responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [luridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:luridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 32 de Junho de 2025.

Saul S. Dal Pozzo

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 39758-COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPRAFA

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37544

**Ano:** 2025

**Senha:** 73271

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:29

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Edson Norde de Oliveira, RG nº. 10.629.084.9, CPF nº. 090.220.799.38 CADIPRO \_\_\_\_\_, representante legal da COOPRATA COOP. PROD. AGRIC. FAMILIAR (inserir o nome a Instituição, caso necessário), com sede na AV. Paraná nº. 949, bairro Centro, Município de matelândia de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, CEP 85887000, telefone fixo: (DDD) 45 - 32622348 CNPJ 12.829.606/0001-13 (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [luridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:luridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 28 de maio de 2025.

Edson Noudt de Oliveira

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:** 28352-ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE MATELÂNDIA - FAZENDO ARTE

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37543

**Ano:** 2025

**Senha:** 72841

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:27

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO  
PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Vamisete Rosso Stupp,  
RG nº 4.648.592.0, CPF nº 930.529.329.53 CADIPRO \_\_\_\_\_, representante  
legal da Associação dos produtores de Matelândia (inserir o nome a Instituição,  
caso necessário), com sede na AV Borges do Medeiros nº. 597, bairro  
Centro BOX da rodovia Município de Matelândia de 1,  
Estado do Paraná, CEP 85887-000, telefone fixo: (DDD) 45 - 999432060 CNPJ  
17.028526/000-82 (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE  
AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela  
Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025,  
responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

---

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 28 de Maio de 2025.

Vamisete Rosso Stupp

Nome e assinatura do responsável



MUNICIPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**44483-CELSO ANDRE WESCHENFELDER

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37549

**Ano:** 2025

**Senha:** 27985

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:42

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Embitido e Defonados Pepito  
Celso André Werchynfelder  
RG nº 830.721.1-3, CPF nº 030.093.709.11 CADIPRO 9560546723, representante  
legal da Celso André Werchynfelder (inserir o nome a Instituição,  
caso necessário), com sede na Bocha Parsheta nº. 11, bairro  
Interior, Município de Medianeira de Paraná,  
Estado do Paraná, CEP 85726-899, telefone fixo: (DDD) 45 - 999576006 CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE**  
**AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela  
Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025,  
responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [juridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:juridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 19 de maio de 2025.

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

---

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**44484-SILMAR JUNGES

**Assunto:** 119-Outros Assuntos

**Para:** Setor de Tributação e Fiscalia.

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37550

**Ano:** 2025

**Senha:** 63495

---

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:45

**Obs:**



MUNICÍPIO DE MATELANDIA

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO AGRICULTURA FAMILIAR - XI QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, Silmar Junges,  
RG n° 5506969, CPF n° 81327528991, CADIPRO \_\_\_\_\_, representante  
legal da Agro Bem (inserir o nome a Instituição,  
caso necessário), com sede na Cacoinhã n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Município de Matelândia de PR,  
Estado do Paraná, CEP 85.890-000 telefone fixo: (DDD) 45 - 984310158 CNPJ  
9.517387514 (caso houver), referente à participação no **PAVILHÃO DE**  
**AGRICULTURA FAMILIAR DA XI QUERMESSE DE INVERNO**, evento promovido pela  
Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025,  
responsabilizo-me:

- a) A oferecer a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante a realização do referido evento, responsabilizando-me integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) A garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) A oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) Pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Em estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- g) Com a distribuição de uniformes e aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos;
- h) Com cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Com o cumprimento das condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- j) Em respeitar o horário de realização do Evento;

Av. Duque de Caxias, 800 Fone/fax (45) 3262-8356  
CEP 85887-000 — Matelândia — PM  
e-mail: [luridico@matelandia.pr.gov.br](mailto:luridico@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

---

k) Em manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 20 de maio de 2025.

*Silvia*

Nome e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Accesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**32482-06.369.312 SILVANO STELLA

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34595

**Ano:** 2025

**Senha:** 63815

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 10:14

**Obs:**

ESTANTE 1

OK



**Pix enviado**  
**R\$ 254,77**

### **Sobre a transação**

Data do pagamento **Sexta, 13/06/2025**  
Horário **15h02**  
Identificador **3fGwjNllpvSVDjXyloNM8u3GL**  
ID da transação  
**E00416968202506131801Dtq5jUqFkZ5**

### **Quem recebeu**

Nome **Município de Matelandia**  
CPF/CNPJ **76.206.465/0001-65**  
Instituição **Bco do Brasil S.A.**

### **Quem pagou**

Nome **SILVANO STELLA**  
CPF/CNPJ **06.369.312/0001-53**  
Instituição **Banco Inter S.A.**



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: 06.369.312 SILVANO STELLA  
CNPJ: 06369312/0001-53  
Endereço: EST VALE D'AVENTURA, LINHA SANTA LUCIA MATELÂNDIA  
E-mail: VALEDAVENTURA@HOTMAIL.COM  
Telefone: ~~05 991416423~~ 45 991416423  
Nome do Responsável: SILVANO STELLA  
Estande(s): 1

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

PERNOITE EM Pousada Rural

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc):

Estofados e decoração

Energia:  Tomada 110V ( ) Tomada 220V

Matelândia, 30 de MAIO de 2025.

Silvano Stella

Nome e assinatura do responsável



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI. A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

#### PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, SILVANO STELLA, RG nº. 7.864.729-9, CPF nº. 041.467.019-10, representante legal da empresa 06369312 SILVANO STELLA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 06369312/0001-53 com sede na EST. VALE DAVENTURA, nº. SIN, bairro ZONA RURAL, Município de MATELÂNDIA, Estado do PARANÁ, telefone fixo: (45)991476423, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 01, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

**Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3594 - 86 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matelândia, 30 de MAIO de 2025.

*Silvano Stella*

EMPRESA

*per* *[Signature]*

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATELÂNDIA – ACIMA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025

Termo aditivo nº 1 do contrato nº 15/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA COZINHA E BANHEIROS NA EDIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO À FAMÍLIA - PROFAM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO. decorrente do Concorrência, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA e EDIFICE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.606.993/0001-79. O presente termo aditivo tem por finalidade o redimensionamento do objeto, no valor de R\$ 33.135,98 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), o que representa um aumento de 17,67% do valor inicial do contrato de R\$ 187.434,30 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Considerando o redimensionamento em questão, o valor global do contrato passará a ter o valor de R\$ 220.570,28 (duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

Matelândia-PR, 28 de maio de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.369.312/0001-53 MÁTRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/07/2004
NOME EMPRESARIAL 06.369.312 SILVANO STELLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 55.90-6-02 - Campings 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 03.22-1-04 - Criação de peixes ornamentais em água doce 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 01.59-8-02 - Criação de animais de estimação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST VALE D'AVENTURA, LINHA SANTA LUCIA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MATELANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALEDAVENTURA@HOTMAIL.COM	UF PR	TELEFONE (45) 9126-0053
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/05/2025 às 09:59:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

SILVANO STELLA

**CPF**

041.467.019-10

**CNPJ**

06.369.312/0001-53

**Data de Abertura**

02/07/2004

**Nome Empresarial**

06.369.312 SILVANO STELLA

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

02/07/2004

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

ESTRADA VALE D'AVENTURA, LINHA SANTA LUCIA

**Número**

SN

**Bairro**

ZONA RURAL

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

01/01/2017

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet

**Ocupação Principal**

Promotor(a) de turismo local independente

**Atividade Principal (CNAE)**

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Proprietário(a) de camping independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Criador(a) de peixes ornamentais em água doce independente

Professor(a) particular, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

5590-6/02 - Campings

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

0322-1/04 - Criação de peixes ornamentais em água doce

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente	4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Fabricante de laticínios, independente	1052-0/00 - Fabricação de laticínios
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Criador(a) de animais domésticos independente	0159-8/02 - Criação de animais de estimação
Proprietário(a) de hospedaria, independente	5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
Queijeiro(a)/ manteigueiro(a) independente	1052-0/00 - Fabricação de laticínios
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

NOME  
SILVANO STELLA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
78647299 SESP PR

CPF  
041.467.019-10

DATA NASCIMENTO  
09/08/1983

FILIAÇÃO  
JOAO IRINEU STELLA  
NELCI STELLA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A.E

Nº REGISTRO  
01955995345

VALIDADE  
27/07/2025

1ª HABILITAÇÃO  
31/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MATELANDIA, PR

DATA EMISSÃO  
20/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

84599098444  
PR918466990

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2136567474

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1780**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **YASMIN VITÓRIA RODRIGUES DE CAMPOS**, CPF/CNPJ n° **152.860.359-14**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **06.369.312 SILVANO STELLA**, CPF/CNPJ n° **06.369.312/0001-53**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

E658702AB4CF1D134729AEBE58A02432

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2025**

**Matelândia - PR, segunda-feira, 2 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036940168-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.369.312/0001-53**

Nome: **SILVANO STELLA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVANO STELLA**  
**CPF: 041.467.019-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:38 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **D782.7A73.B725.BDBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Accesse o site [matelandia.oxynetech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynetech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**27575-JAQUELINE PECHBELSKI 03264409925

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34614

**Ano:** 2025

**Senha:** 35083

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 10:38

**Obs:**

OK

ESTANDE S

Valor: R\$ 254,77

Realizado em: 12/06/2025 - 14:22:23

Solicitante: JAQUELINE PECHEBELSKI

Cooperativa e conta origem: 0710/92360-5

Nome do destinatário: MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ do destinatário: 76.206.465/0001-65

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 2287 / 14660-9

Nome do pagador: Jaqueline Pechebelski

CPF do pagador: \*\*\*.644.099-\*\*

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Nome do devedor: JAQUELINE PECHEBELSKI 03264409925

CNPJ do devedor: 14.594.499/0001-17

ID da transação: E7841406720250612172204XMr6kN018

Dados gerais:

Identificador: EtC7V3aYJUz2FDU9CKr83tVopB

Valor original: R\$ 254,77

Autenticação Eletrônica: E784.1406.7202.5061.2172.204X.Mr6k.N018

Número de Controle: 12542631185

Emitido em: 12/06/2025 - 14:23:00

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, JAQUELINE PECHBELSKI GARCEZ, RG nº. 7.532.536-3, CPF nº. 032.644.099-25, representante legal da empresa ATELIÊ JAQUELINE PECHBELSKI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 14.594.499/0001-17 com sede na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº. 883, bairro JD. GUAIRACÁ, Município de MATELÂNDIA, Estado do PR, telefone fixo: (45) 999361428, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XII QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 05, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

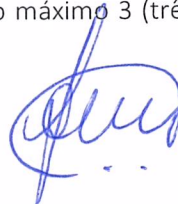
O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I - 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:



I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;

II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;

III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;

IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa,



os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

I – 24 estandes de 3M x 3M;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE



- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;
- k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

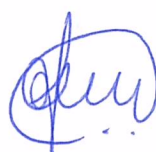
#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

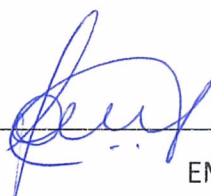


Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

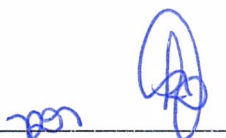
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 02 de JUNHO de 2025.



EMPRESA



SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2º e 1º NOME E SOBRENOME: **JACQUELINE PECHBELSKI** 1ª HABILITAÇÃO: **30/09/2022**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **13/08/1980 MEDIANEIRA/PR**

4a DATA EMISSÃO: **11/10/2023** 4b VALIDADE: **02/07/2030** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **7532536-3 SESP PR**

4d CPF: **032.644.099-25** 5 Nº REGISTRO: **07859640634** 9 CAT. HAB.: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO RAMOS PECHBELSKI**  
**VILMA PECHBELSKI**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jacqueline Pechelski*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		02/07/2030		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:  
 A

LOCAL: **CURITIBA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto Vences Brito*  
 41113665966  
 PR624381025

**PARANÁ**  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2688403511

PROIBIDO FALSIFICAR.  
 2688403511



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**14.594.499/0001-17**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**09/11/2011**

NOME EMPRESARIAL  
**JAQUELINE PECHEBELSKI 03264409925**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.92-9-03 - Ensino de música**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**AV DUQUE DE CAXIAS**

NÚMERO  
**220**

COMPLEMENTO  
**FUNDOS**

CEP  
**85.887-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MATELANDIA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(45) 9936-1428**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/11/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **10:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JAQUELINE PECHEBELSKI

**CPF**

032.644.099-25

**CNPJ**

14.594.499/0001-17

**Data de Abertura**

09/11/2011

**Nome Empresarial**

JAQUELINE PECHEBELSKI 03264409925

**Capital Social**

1,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

09/11/2011

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

**Número**

220

**Complemento**

FUNDOS

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

09/11/2011

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Alfaiate independente

**Atividade Principal (CNAE)**

1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

**Ocupações Secundárias**

Instrutor(a) de música, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8592-9/03 - Ensino de música

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE MATELANDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 1785**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ nº **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de JAQUELINE PECHEBELSKI 03264409925**, CPF/CNPJ nº **14.594.499/0001-17**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

641D647B0E009963E6DF325D7A487A76

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036946715-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.594.499/0001-17**

Nome: **JAQUELINE PECHEBELSKI 03264409925**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAQUELINE PECHEBELSKI**  
**CPF: 032.644.099-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:26 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **4764.D06B.29F7.4B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**433235-53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 34678

**Ano:** 2025

**Senha:** 47555

**Data do protocolo:** 03/06/25 às 14:36

**Obs:**



# Comprovante de pagamento

Realizado em  
11/06/2025 21:51:58

Status  
Concluído

## Dados do pagamento

Nome do titular  
DANIEL RODRIGUES DE MATOS

Número da agência  
0710

Número da conta  
99775-4

Empresa Conveniada  
GAM MATELANDIA - COD. BARRA

Código de Barras  
81670000002-8 54772622202-9  
50703125000-8 00000235277-1

Data do Pagamento  
11/06/2025

Valor do Pagamento  
R\$ 254,77

Autenticação Mecânica  
CCR00310-7 0710 MDG 00001  
\*\*\*\*\*254,77RR

11/06/2025 \* \*\*\*\*\*-\* 6RY GAMMATE-C

Autenticação  
7954985de6d883be11584abc4ffb49f1

Data e hora da geração do comprovante  
11/06/2025 21:52:09



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Iranio Oliveira de Matos  
CNPJ: 53 572 408 0001-02.  
Endereço: AV. Querer Nomes 967.  
E-mail: iraniooliveira35@gmail.com  
Telefone: 998286943  
Nome do Responsável: Iranio O: matos  
Estande(s): 09.

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Roupas e calçados  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

balcão, caladeiras, provador.  
espelhos.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Energia:  Tomada 110V

Tomada 220V

Matelândia, 03 de junho de 2025.

Iranio O: matos  
\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Iranirio, RG nº. 8.508.601-4, CPF nº. 007.621519-61, representante legal da empresa Iranirio do O. Matosia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 53.752.408/0001-02 com sede na Av. Nereu Ramos, nº. 967, bairro Vila Pazzo, Município de Matelândia, Estado do PR, telefone fixo: (45) 998-296943, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 09, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

- I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;
- II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;
- III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

- I – 1º estande: 1 UFM
- II – 2º estande: 2 UFM's
- III – 3º estande: 3 UFM's

*Iranirio*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterruptão das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;



k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**DECLARO** ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 03 de junho de 2025.

Iranio Alveio Matos

EMPRESA

spa 

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS

**CPF**

007.681.519-61

**CNPJ**

53.572.408/0001-02

**Data de Abertura**

19/01/2024

**Nome Empresarial**

53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS

**Capital Social**

2.500,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

19/01/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

10A AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

**Número**

435

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

19/01/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.572.408/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2024</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS</b>
------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
----------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>10AV DUQUE DE CAXIAS</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IVANIRABARROS35@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 9828-6943</b>
---------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2024</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **13:41:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1793**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ n° **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de 53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS**, CPF/CNPJ n° **53.572.408/0001-02**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

F049178B24E291E6DD30269E01247FCE

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/07/2025**

**Matelândia - PR, terça-feira, 3 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 036949282-37**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.572.408/0001-02**

Nome: **53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS**  
**CPF: 007.681.519-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:42:22 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **B131.7962.CB5F.C69A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 235277 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 1100049

54226 - 53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 1100049 - 53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 435

Complemento: LOT.: 001 -

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 435

Complemento: LOT.: 001 -

Bairro: CENTRO

Inscrição: 01-0-201-006-300010A001

Quadra: 0063 Lote: 10A

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX							
Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 34678/2025.													

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				12500000000235277	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..	
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 1100049 54226 - 53.572.408 IVANIRA DE OLIVEIRA BARROS Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 435 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> 01-0-201-006-300010A001 Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 435 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: LOT.: 001 - Zona: 1 Quadra: 0063 Data: 10A	
<b>Data de Emissão</b> 04/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 12500000000235277		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$	
Observação <b>Não receber após o vencimento.</b> Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$	
		Valor Desconto R\$		<b>Valor a Pagar R\$</b> 254,77	



8167000002-8 54772622202-9 50703125000-8 00000235277-1



Autenticação Mecânica



MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**32810-MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 37530

**Ano:** 2025

**Senha:** 86849

**Data do protocolo:** 13/06/25 às 14:10

**Obs:**



## Comprovante de solicitação de transação

Solicitado em: 23/06/2025 às  
09:45

### ⓘ Importante!

O prazo para compensação de pagamento por boleto é de até 3 dias úteis.

Valor do pagamento

**R\$ 254,77**

Código de barras

81630000002-2 54772622202-9  
50703125000-8 00000236014-7

Código de transação

3464B814-9A64-4FF6-9603-9F2610  
4E2397

### Favorecido

PM MATELANDIA  
Instituição liquidante  
237 - Banco Bradesco S.A.

### Detalhes do pagamento

Vencimento

03/07/2025

Valor do documento

R\$ 254,77

Juros (+)

R\$ 0,00

Multa (+)

R\$ 0,00

Desconto (-)

R\$ 0,00

Para dúvidas, ligue 4003-1775  
(capitais e regiões metropolitanas)  
ou 0800-728-2174 (demais  
localidades, exceto celular).  
Para falar com a Ouvidoria ligue  
0800-728-2167.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: Marcia AP Mello  
CNPJ: 28342477000174  
Endereço: Av. Getúlio Vargas nº92  
E-mail: jeehmelo2906@gmail.com  
Telefone: (14) 998476186  
Nome do Responsável: Marcia AP. Mello da Silva  
Estande(s): 10

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

Banpa - colchão - Brinquedo

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

Balcão - Armários

Energia:  Tomada 110V      ( ) Tomada 220V

Matelândia, 12 de Junho de 2025.

Marcia AP Mello Silva  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, Marcio AP. Melo do Silva, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. 071.286.209-57, representante legal da empresa Jm OPC8es, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 28342477000174 com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 92, bairro Centro, Município de Matelândia, Estado do PR, telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_, referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de **10 a 13 de julho de 2025**, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 10, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

- I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;
- II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;
- III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

- I – 1º estande: 1 UFM
- II – 2º estande: 2 UFM's
- III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de 3M x 3M, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os stands deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterruptão das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 12 de junho de 2025.

Marcia Ap Melo Silva

EMPRESA

pa [assinatura]

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA

**CPF**

071.256.209-57

**CNPJ**

28.342.477/0001-74

**Data de Abertura**

04/08/2017

**Nome Empresarial**

MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957

**Capital Social**

2.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

04/08/2017

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA GETULIO VARGAS

**Número**

92

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

04/08/2017

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de artigos de armarinho

**Atividade Principal (CNAE)**

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de artigos de joalheria

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de cestas de café da manhã	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.342.477/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/2017</b>
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957</b>
--------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>92</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP <b>85.887-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MATELANDIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 9802-7386</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2017</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025** às **14:47:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**  
*Estado do Paraná*  
Av. Duque de Caxias, 800 - Centro  
**DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 1963**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LETICIA GOULART FONTANA**, CPF/CNPJ nº **039.375.461-89**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957**, CPF/CNPJ nº **28.342.477/0001-74**, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

B10238E430F6399B1773DA0192C8685C

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/07/2025**

**Matelândia - PR, quinta-feira, 12 de junho de 2025**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037032572-49**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.342.477/0001-74**

Nome: **MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA**  
**CPF: 071.256.209-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:50 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **C248.7A62.3DD4.0595**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**GOVERNO FEDERAL**  
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Segurança Pública

**Nome / Name**  
MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA

**Nome Social / Social Name**

**Registro Geral-CPF / Personal Number**  
071.256.209-57

**Data de Nascimento / Data of Birth**  
27/09/1983

**Naturalidade / Place of Birth**  
MATELANDIA/PR

**Sexo / Sex**  
F

**Nacionalidade / Nationality**  
BRA

**Validade / Expiry**  
22/01/2024

*Marcia AP de Melo Silva*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

**Filiação / Filiation**  
MIGUEL DE MELO

**MARIA DE FATIMA DE MELO**

**Órgão Expedidor / Card Issuer**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**Local / Place of Issue**  
MATELANDIA/PR

**Emissão / Issue**  
22/01/2024

*Miguel de Melo*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Miguel de Melo  
Diretor

7532400137

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MUNICÍPIO DE MATELANDIA  
Estado do Paraná  
Divisão de Cadastro e Tributação

GUIA DE RECOLHIMENTO  
VENCIMENTO: 03/07/25  
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Bloquete: 236014 /2025

Tipo/Cadastro: 2 - 17826

25470 - MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957

Situação: Não possui outros débitos

Dados Contribuinte:

Tipo/Cadastro: 2 - 17826 - MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 92

Complemento:

Bairro: CENTRO

Dados Cadastro Mobiliário:

Endereço: AV GETULIO VARGAS 92

Complemento:

Bairro: CENTRO

Inscrição:

Quadra: Lote:

Informação(ões) do(s) débito(s)

Informação(ões) do(s) débito(s)

Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação	Ano	Dívida Desc.	Subdiv	Parcelas	Vlr. Princ.	Vlr. Corrigido	Situação
2025	100 QUERMESSE DE INVERNO	0	1	254,77	254,77	NO.EX							

Taxa XII Quermesse de Inverno, ref. protocolo 37530/2025.

Descrição do Débito:

Exercicio	Dívida	SubDívida	Parcela	Informação para Baixa	Data Vencimento	Valor a Pagar
				1250000000236014	03/07/25	254,77

Autenticação - via contribuinte

MUNICÍPIO DE MATELANDIA Divisão de Cadastro e Tributação				GUIA DE RECOLHIMENTO VENCIMENTO: 03/07/25 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
<b>Tributo</b>				Pague esta Guia somente nas Agências do Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi e Bradesco, ou Pagamento via PIX disponível em qualquer Banco..			
<b>Dados Contribuinte:</b> Cadastro: 2 - 17826 25470 - MARCIA APARECIDA DE MELO DA SILVA 07125620957 Endereço: AV GETULIO VARGAS, 92 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR				<b>Dados Imóvel/Empresa:</b> Endereço: AV GETULIO VARGAS, 92 Bairro: CENTRO Cidade: MATELÂNDIA-PR Complemento: Zona: Quadra: Data:			
<b>Data de Emissão</b> 16/06/25		<b>Informação para Baixa</b> 1250000000236014		<b>Data de Vencimento</b> 03/07/25		<b>PIX</b> 	
Exercicio Dívida SubDívida Parcela		Valor Original R\$ 254,77		Valor Correção Monetária R\$			
Observação		Valor Juros R\$		Valor Multa R\$			
Não receber após o vencimento. Pague esta Guia nas Agências: Banco do Brasil, Caixa, Itaú, Sicredi, Bradesco, ou via PIX		Valor Desconto R\$		Valor a Pagar R\$ 254,77			

81630000002-2 54772622202-9 50703125000-8 0000236014-7

Autenticação Mecânica





MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA**

**Consulta de Protocolo**

Acesse o site [matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta](http://matelandia.oxynet.com.br/protocolo/consulta) Processo para consultar o andamento de seu Protocolo Eletrônico informando o Tipo de Processo, número de processo, ano e senha.

**Solicitante:**33867-JOELMIR PECHBELSKI 06814044935

**Assunto:** 156-Solicitação - Guia de pagamento

**Para:** Setor de Tributação e Fiscal

---

**Dados para Consulta On-Line**

**Tipo Processo:** Tributação e Fiscalização

**Número:** 35550

**Ano:** 2025

**Senha:** 77803

**Data do protocolo:** 05/06/25 às 9:34

**Obs:**



## Comprovante de pagamento Pix

10/06/2025 às 10:22:10

Valor do pagamento

**R\$ 254,77**

Tipo de transferência

Pix

Código da transação Pagbank

11127741-2716-4ece-bd5a-9bfff39e0c79

Código da transação Pix

E08561701202506101322X3NZ0RP1Z9M

### De

JOELMIR PECHEBELSKI

CPF

\*\*\*.140.449-\*\*

Instituição

PagBank (PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A.)

### Para

MUNICIPIO DE MATELANDIA

CNPJ

76.206.465/0001-65

Instituição

BANCO DO BRASIL S.A.

Identificador

hKZWPGxvbRn9BJd3bk5YUNlaKO

### Detalhes do pagamento

Valor do documento

R\$ 254,77

Desconto(-)

R\$ 0,00

Abatimento(-)

R\$ 0,00

Juros(+)

R\$ 0,00

Multa(+)

R\$ 0,00

### Informações do pagador

Nome

JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935

CNPJ

31.959.040/0001-99

Para dúvidas, ligue 4003-1775 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-728-2174 (demais localidades, exceto celular). Para falar com a Ouvidoria ligue 0800-728-2167.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO

Razão Social: JP MOTOS  
CNPJ: 31999 040 0001 99  
Endereço: AV DUQUE DE CAVIAS 220  
E-mail: JOELMIRPECHE@GMAIL.COM  
Telefone: 45 998166394 Nome do  
Responsável: João da Silva  
Estande(s): 12

Catálogo/portfólio de produtos e/ou serviços:

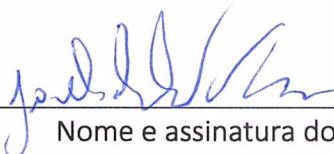
CARACTERES PNEUS OLEOS BATERIAS  
CAPA CHUVA CUVAS ACESSÓRIOS PEÇAS

Equipamentos que serão utilizados: (Ex. geladeira, balcão, armários, etc): \_\_\_\_\_

BALCAO 2 MOTOCICLETAS BANERS

Energia:  Tomada 110V ( ) Tomada 220V

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

  
Nome e assinatura do responsável

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS- XII QUERMESSE DE INVERNO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, [assinatura], RG nº. 9419.459-8, CPF nº. 060.140.449-38, representante legal da empresa SP MOTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 31359040000199 com sede na AV DUA DE CAVALAS, nº. 220, bairro CCV 770, Município de MATELÂNDIA, Estado do PR, telefone fixo: (45) 998-166734 referente à participação no PAVILHÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DA XI QUERMESSE DE INVERNO, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Matelândia, a ser realizado no período de 10 a 13 de julho de 2025, estou ciente e responsabilizo-me pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Este termo tem por objetivo formalizar as condições da utilização de espaços no Pavilhão da Indústria, Comércio e Serviços na XII QUERMESSE DE INVERNO 2025, Estande(s) Nº 12, com a exposição de seus produtos e serviços. Segundo cronograma preliminar, a partir de 10 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025, no Parque de Exposições David Menoncin, no Município de Matelândia, cujo foco principal é alusivo às celebrações e solenidades dos festejos ao 64º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Matelândia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O empresário executará quitação de valores conforme segue, limitado a 3 (três) espaços por empresa:

I- 1 UFM, que corresponde ao valor de R\$ 254,77 (duzentos e cinquenta e quatro reais, setenta e sete centavos) para MEI's do Município;

II – 2 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 509,54 (quinhentos e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para associados, no mínimo a 06 (seis) meses, da ACIMA – Associação Comercial e Empresarial de Matelândia;

III – 4 UFM's, que corresponde ao valor de R\$ 1.019,08 (um mil, dezenove reais, oito centavos) para empresas não sediadas no Município de Matelândia, caso ainda haja estandes a serem comercializados.

§ 1º. Para o Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município e que deseje adquirir mais de 1 (um) estande, limitado a no máximo 3 (três), os valores para os quatro dias do evento serão gradativos, conforme segue:

I – 1º estande: 1 UFM

II – 2º estande: 2 UFM's

III – 3º estande: 3 UFM's

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DO EVENTO

A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 é uma iniciativa da Prefeitura de Matelândia, mediante realização da Comissão Organizadora, que será sediada no Parque de Exposições David Menoncin, abrangendo segmentos do comércio, indústria, MEI'S – Micro Empreendedores Individuais, agricultura, cultura e a representatividade das entidades e associações e tem como premissa a união, de forma a valorizar a comunidade como um todo. A XII QUERMESSE DE INVERNO 2025 se propõe os seguintes objetivos: Divulgar as tradições que formam o nosso povo, integrar a comunidade de maneira a tornar o evento tradicional no município; inovar com parcerias criativas e eficientes, proporcionando aos participantes a oportunidade de arrecadar recursos para a realização de suas atividades e fortalecerem os seus vínculos com a comunidade; fortalecer a imagem do comércio local, fortalecer a agricultura familiar do município; proporcionar diversão para o público através de apresentações culturais locais e regionais, criar atrações diferenciadas a fim de tornar mais atrativo a cada edição; sediar a Grande Final do 8º Canto do Saber – Festival Estudantil de Música.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I – Dia 10 de julho (quinta-feira) das 19h00min às 22h00min;
- II – Dia 11 de julho (sexta-feira) das 19h00min às 24h00min;
- III – Dia 12 de julho (sábado) das 15h00min às 24h00min;
- IV – Dia 13 de julho (domingo) das 15h00min às 22h00min;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se obriga a disponibilizar um pavilhão de alvenaria, coberto, com 61 metros de comprimento por 16 metros de largura. Dentro do Pavilhão poderão ser comercializados espaços de **3M x 3M**, limitado até 3 (três) estandes por empresa, os estandes serão delimitados com divisórias em octanorm. Ao todo serão disponibilizados até 30 espaços, dispostos da seguinte maneira:

- I – 24 estandes de 3M x 3M;

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

O Empresário se obriga a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Compromisso, de acordo com as especificações nele descritas.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo deverá ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município e na sequência será gerado boleto via protocolo, o pagamento dos valores deverá ser realizado até a data de 03/07/2025, sendo pagamento único.

Parágrafo único: Depois de realizado o protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município o boleto não poderá ser cancelado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO

O Cessionário se compromete em fornecer a logomarca da empresa até o dia 30/06/25, para que a mesma possa ser inserida nas mídias, peças publicitárias e outros materiais previstos como contrapartida pela cedente, via e-mail pelo endereço: [institucional@matelandia.pr.gov.br](mailto:institucional@matelandia.pr.gov.br).

Parágrafo único: O cessionário se compromete com toda ornamentação, identificação e demais móveis no interior do espaço, se compromete a indicar até o dia 30/06/25 para a Comissão Organizadora se irá necessitar de uma tomada de energia elétrica (uma tomada 110V ou 220V). Sendo que é obrigatória a permanência de todos os participantes durante todo o evento, e os estandes deverão estar prontos internamente até as 16h00 min do dia 10 de julho.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

- a) Oferecer a estrutura necessária para atender a demanda de público durante a realização do referido evento, responsabilizando-se integralmente pela produção e comercialização dos produtos;
- b) Garantir o fornecimento dos produtos informados em seu portfólio, prezando pela ininterrupção das vendas;
- c) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), pix, bem como dinheiro;
- d) No caso de comercialização de alimentos, será responsável pela produção e comercialização dos produtos e cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessárias à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atento aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização;
- e) Com a montagem interna do espaço de comercialização e produção, sendo expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento;
- f) Estruturar o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no desempenho das atividades;
- g) Distribuição de uniformes e/ou identificação para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa;
- h) Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- i) Cumprimento das condições normatizadas do Código de Defesa do Consumidor;
- j) Respeitar o horário de realização do Evento;

k) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização, antes, durante e após o evento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição do valor pecuniário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO

O presente Termo tem validade até o dia 14 de julho de 2025, data final de desmontagem da XII QUERMESSE DE INVERNO 2025.

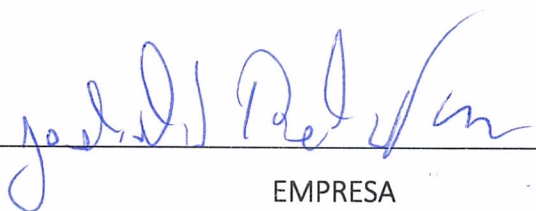
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

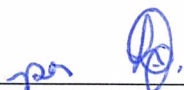
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Prefeitura de Matelândia de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar pelos demais membros e integrantes da Instituição ou contratados, todas as cláusulas e disposições do presente Regulamento.

Matelândia, 04 de JUNHO de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
EMPRESA

  
\_\_\_\_\_

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO , INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

JOELMIR PECHEBELSKI

**CPF**

068.140.449-35

**CNPJ**

31.959.040/0001-99

**Data de Abertura**

07/11/2018

**Nome Empresarial**

JOELMIR PECHEBELSKI 06814044935

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

07/11/2018

## Endereço Comercial

**CEP**

85887-000

**Logradouro**

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

**Número**

220

**Complemento**

FUNDOS

**Bairro**

CENTRO

**Município**

MATELANDIA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

07/11/2018

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

**Ocupações Secundárias**

Borracheiro(a) independente

Comerciante independente de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.